



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

# JORNAL OFICIAL

Município de São João da Boa Vista, Sexta-feira, 14 de março de 2025 - Ano 2025 - Edição 1.608

## SUMÁRIO

<b>SUMÁRIO.....</b>	<b>1</b>
<b>ADMINISTRAÇÃO INDIRETA.....</b>	<b>1</b>
UNIFAE.....	1
<b>ATOS DO LEGISLATIVO.....</b>	<b>1</b>
<b>EDITAIS.....</b>	<b>1</b>
CONTRATOS.....	1
LICITAÇÕES.....	6
MEIO AMBIENTE.....	6
VIGILÂNCIA SANITÁRIA.....	9
<b>SECRETARIA.....</b>	<b>12</b>
DECRETOS.....	12
LEIS.....	16
PORTARIAS.....	22
<b>FINAIS.....</b>	<b>25</b>
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.....	25
CURSINHO POPULAR SANJOANENSE.....	28

## ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

### UNIFAE

#### PE 02/2025

Após julgado parcialmente procedente o recurso, inabilitada a empresa Calle RS Construtora LTDA ME, fica remarcada a data da reabertura do PE supra para dia 25/03/2025 às 09h no site bllcompras.org.br

São João da Boa Vista, 13 de março de 2025

#### UNIFAE

#### Setor de Licitações e Contratos

## ATOS DO LEGISLATIVO

#### A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA TORNA PÚBLICO A DISPENSA ELETRÔNICA N° 002/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°014/2025 FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/21

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, VISANDO A CONFECÇÃO DE PLACAS DE HONRARIAS PARA HOMENAGEM EM EVENTOS/SESSÕES SOLENES NO PODER LEGISLATIVO E PRISMA DE MESA EM AÇO INOX PARA IDENTIFICAÇÃO DE VEREADOR OU FUNÇÃO NA MESA DIRETORA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 17/03/2025 às 8:00h até 20/03/2025 às 8:00h. PÉRÍODO DE LANCES: 6 (seis) horas – 20/03/2025 das 8:30h às 14:30h. PROCESSAMENTO: Plataforma

## BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – <https://bllcompras.com>

Demais informações constam do Aviso de Dispensa Eletrônica na íntegra, assim como o Documento de Formalização de Demanda e o Modelo de Proposta, que poderão ser retirados na plataforma da BLL COMPRAS, no Portal Nacional de Contratações Públicas e no site oficial da Câmara Municipal de São João da Boa Vista.

São João da Boa Vista, 14 de março de 2025.

**LUIS CARLOS DOMICIANO**  
Presidente da Câmara

## EDITAIS

### CONTRATOS

## DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE COMPRAS

#### Extrato de Ata de Registro de Preços

##### Ata de Registro de Preços nº: 044/25

**Detentora:** BOA VISTA CLASSE A LOCADORA E SERVIÇOS LTDA

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE EVENTUAL EM VAN, MICRO-ÔNIBUS E ÔNIBUS - PE 080/24

**Assinatura:** 24/02/2025

**Prazo:** 14/03/2025 a 13/03/2026

#### ITEM 001

Descrição: VEÍCULO TIPO VAN PARA VIAGENS ATÉ 100KM, QUE POSSUAM NO MÁXIMO 05 (CINCO) ANOS DE USO, AR CONDICIONADO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 (QUINZE) PASSAGEIROS, TACÓGRAFO INSTALADO. INCLUSO MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, CARRO SEGURADO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, SUBSTITUIÇÃO IMEDIATA DO VEÍCULO EM CASO DE PANE OU ACIDENTE.

Quantidade: 15.000

Unidade: KM

Preço Unitário: R\$ 7,49

#### ITEM 002

Descrição: VEÍCULO TIPO VAN PARA VIAGENS ACIMA DE 100KM E ABAIXO DE 800KM, QUE POSSUAM NO MÁXIMO 05 (CINCO) ANOS DE USO, AR CONDICIONADO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 (QUINZE) PASSAGEIROS, TACÓGRAFO INSTALADO. INCLUSO MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, CARRO SEGURADO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, SUBSTITUIÇÃO IMEDIATA DO VEÍCULO EM CASO DE PANE OU ACIDENTE.

Quantidade: 50.000

Unidade: KM

Autoridade certificadora

 CERTISIGN



Prefeitura de  
São João da Boa Vista  
Assessoria de Comunicação Social

Jornalista Responsável  
Antônio Luiz Magalhães  
MTb 44.599/SP  
Disponível gratuitamente  
De forma eletrônica no site  
oficial da Prefeitura

Preço Unitário: R\$ 6,89

**Ata de Registro de Preços nº: 045/25**

**Detentora:** SÃO JOÃO TRANSPORTES E TURISMO LTDA - EPP

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE EVENTUAL EM VAN, MICRO-ÔNIBUS E ÔNIBUS - PE 080/24

**Assinatura:** 19/02/2025

**Prazo:** 14/03/2025 a 13/03/2026

**ITEM 003**

Descrição: VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS PARA VIAGENS ATÉ 100KM, QUE POSSUAM NO MÁXIMO 05 (CINCO) ANOS DE USO, AR CONDICIONADO, CAPACIDADE PARA 32 (TRINTA E DOIS) PASSAGEIROS, TACÓGRAFO INSTALADO. INCLUSO MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, CARRO SEGURADO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, SUBSTITUIÇÃO IMEDIATA DO VEÍCULO EM CASO DE PANE OU ACIDENTE.

Quantidade: 15.000

Unidade: KM

Preço Unitário: R\$ 10,99

**ITEM 004**

Descrição: VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS PARA VIAGENS ACIMA DE 100KM E ABAIXO DE 800KM, QUE POSSUAM NO MÁXIMO 05 (CINCO) ANOS DE USO, AR CONDICIONADO, CAPACIDADE PARA 32 (TRINTA E DOIS) PASSAGEIROS, TACÓGRAFO INSTALADO. INCLUSO MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, CARRO SEGURADO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, SUBSTITUIÇÃO IMEDIATA DO VEÍCULO EM CASO DE PANE OU ACIDENTE.

Quantidade: 30.000

Unidade: KM

Preço Unitário: R\$ 9,23

**ITEM 005**

Descrição: VEÍCULO TIPO ÔNIBUS PARA VIAGENS ATÉ 100KM, QUE POSSUAM NO MÁXIMO 05 (CINCO) ANOS DE USO, AR CONDICIONADO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 44 (QUARENTA E QUATRO) PASSAGEIROS, TACÓGRAFO INSTALADO. INCLUSO MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, CARRO SEGURADO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, SUBSTITUIÇÃO IMEDIATA DO VEÍCULO EM CASO DE PANE OU ACIDENTE.

Quantidade: 15.000

Unidade: KM

Preço Unitário: R\$ 14,30

**ITEM 006**

Descrição: VEÍCULO TIPO ÔNIBUS PARA VIAGENS ACIMA DE 100KM E ABAIXO DE 800KM, QUE POSSUAM NO MÁXIMO 05 (CINCO) ANOS DE USO, AR CONDICIONADO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 44 (QUARENTA E QUATRO) PASSAGEIROS, TACÓGRAFO INSTALADO. INCLUSO MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, CARRO SEGURADO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, SUBSTITUIÇÃO IMEDIATA DO VEÍCULO EM CASO DE PANE OU ACIDENTE.

Quantidade: 25.000

Unidade: KM

Preço Unitário: R\$ 11,89

**Ata de Registro de Preços nº: 079/25**

**Detentora:** ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO DE USO INTERNO, DISTRIBUIÇÃO GRATUITA E PARA ATENDIMENTO DE DEMANDAS JUDICIAIS E ATENDIMENTO DE TRIAGEM ADMINISTRATIVAS – PE 066/24

**Assinatura:** 13/03/2025

**Prazo:** 14/2025 a 13/03/2026

**ITEM 324**

Descrição: BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 PÓ PARA SUSPENSAO INJETAVEL  
Quantidade: 11.250  
Unidade: SUSPENSAO INJETAVEL  
Marca: EUROFARMA  
Preço Unitário: R\$ 6,40

**ITEM 383**

Descrição: NORETISTERONA 50 MG + ESTRADIOL 5 MG AMPOLA 1 ML  
Quantidade: 9.000  
Unidade: AMPOLA  
Marca: EUROFARMA  
Preço Unitário: R\$ 6,59

**Ata de Registro de Preços nº: 080/25**

**Detentora:** BELMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO DE USO INTERNO, DISTRIBUIÇÃO GRATUITA E PARA ATENDIMENTO DE DEMANDAS JUDICIAIS E ATENDIMENTO DE TRIAGEM ADMINISTRATIVAS – PE 066/24

**Assinatura:** 14/03/2025

**Prazo:** 14/2025 a 13/03/2026

**ITEM 11**

Descrição: ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSP ORAL 10 ML  
Quantidade: 18.000  
Unidade: FRASCO 10ML  
Marca: GEOLAB  
Preço Unitário: R\$ 1,3004

**ITEM 96**

Descrição: DICLOFENACO 50 MG CPR  
Quantidade: 200.000  
Unidade: COMPRIMIDO/CAPSULA  
Marca: ALTEFAR  
Preço Unitário: R\$ 0,0509

**ITEM 127**

Descrição: FLUCONAZOL 150 MG CPS  
Quantidade: 15.000  
Unidade: COMPRIMIDO/CAPSULA  
Marca: MEDQUIMICA  
Preço Unitário: R\$ 0,5339

**ITEM 150**

Descrição: IBUPROFENO 600 MG CPR  
Quantidade: 350.000  
Unidade: COMPRIMIDO/CAPSULA  
Marca: VITAMEDIC  
Preço Unitário: R\$ 0,1599

**ITEM 184**

Descrição: LORATADINA 1 MG/ML XAROPE - FRASCO 100 ML  
Quantidade: 5.000  
Unidade: FRASCO 100 ML + COPO DOSADOR



Marca: CIMED  
Preço Unitário: R\$ 3,3299

**ITEM 202**

Descrição: METRONIDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100 ML  
Quantidade: 1.000  
Unidade: SUSPENSÃO ORAL 100 ML  
Marca: BELFAR  
Preço Unitário: R\$ 6,4874

**Ata de Registro de Preços nº: 081/25**

**Detentora:** CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO DE USO INTERNO, DISTRIBUIÇÃO GRATUITA E PARA ATENDIMENTO DE DEMANDAS JUDICIAIS E ATENDIMENTO DE TRIAGEM ADMINISTRATIVAS – PE 066/24

**Assinatura:** 14/03/2025

**Prazo:** 14/2025 a 13/03/2026

**ITEM 54**

Descrição: CARBONATO DE LITIO 300 MG CPR (C1)  
Quantidade: 375.000  
Unidade: COMPRIMIDO/CAPSULA  
Marca: HIPOLABOR  
Preço Unitário: R\$ 0,179

**ITEM 89**

Descrição: DEXCLORFENIRAMINA 2 MG CPR  
Quantidade: 187500  
Unidade: COMPRIMIDO/CAPSULA  
Marca: GEOLAB  
Preço Unitário: R\$ 0,039

**ITEM 91**

Descrição: DEXCLORFENIRAMINA 2 MG/5 ML XPE 100 ML  
Quantidade: 15000  
Unidade: FRASCO 100 ML + COPO DOSADOR  
Marca: AIRELA  
Preço Unitário: R\$ 1,565

**ITEM 95**

Descrição: DICLOFENACO 50 MG CPR  
Quantidade: 600000  
Unidade: COMPRIMIDO/CAPSULA  
Marca: BELFAR  
Preço Unitário: R\$ 0,044

**ITEM 390**

Descrição: SORO FISIOLOGICO 0,9% SOLUÇÃO 100 ML - SIST. ABERTO  
Quantidade: 30000  
Unidade: FRASCO ABERTO  
Marca: LBS LABORASA  
Preço Unitário: R\$ 2,179

**Ata de Registro de Preços nº: 083/25**

**Detentora:** CIMED INDUSTRIA S.A

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO DE USO INTERNO, DISTRIBUIÇÃO GRATUITA E PARA ATENDIMENTO DE DEMANDAS JUDICIAIS E ATENDIMENTO DE TRIAGEM ADMINISTRATIVAS – PE 066/24

**Assinatura:** 14/03/2025

**Prazo:** 14/2025 a 13/03/2026

**ITEM 24**

Descrição: AMOXICILINA 250 MG/5 ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 150 ML  
Quantidade: 7.500  
Unidade: FRASCO 150 ML+ COPO DOSADOR  
Marca: CIMED  
Preço Unitário: R\$ 4,00

**ITEM 46**

Descrição: CAPTOPRIL 25 MG CPR  
Quantidade: 900.000  
Unidade: COMPRIMIDO/CAPSULA  
Marca: CIMED  
Preço Unitário: R\$ 0,02

**ITEM 107**

Descrição: ENALAPRIL 20 MG CPR  
Quantidade: 675.000  
Unidade: COMPRIMIDO/CAPSULA  
Marca: CIMED  
Preço Unitário: R\$ 0,04

**ITEM 109**

Descrição: ENALAPRIL 5 MG CPR  
Quantidade: 975.000  
Unidade: COMPRIMIDO/CAPSULA  
Marca: CIMED  
Preço Unitário: R\$ 0,03

**ITEM 122**

Descrição: FINASTERIDA 5 MG CPR  
Quantidade: 375.000  
Unidade: COMPRIMIDO/CAPSULA  
Marca: CIMED  
Preço Unitário: R\$ 0,19

**ITEM 137**

Descrição: HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG CPR  
Quantidade: 975.000  
Unidade: COMPRIMIDO/CAPSULA  
Marca: CIMED  
Preço Unitário: R\$ 0,017

**ITEM 183**

Descrição: LORATADINA 1 MG/ML XAROPE - FRASCO 100 ML  
Quantidade: 15.000  
Unidade: FRASCO 100 ML + COPO DOSADOR  
Marca: CIMED  
Preço Unitário: R\$ 2,39

**ITEM 185**

Descrição: LORATADINA 10 MG CPR  
Quantidade: 450.000  
Unidade: COMPRIMIDO/CAPSULA  
Marca: CIMED  
Preço Unitário: R\$ 0,05

**ITEM 206**

Descrição: NIMESULIDA 100 MG CPR  
Quantidade: 675.000  
Unidade: COMPRIMIDO/CAPSULA  
Marca: CIMED  
Preço Unitário: R\$ 0,05



**ITEM 245**

Descrição: SERTRALINA 50 MG CPR (C1)  
 Quantidade: 4.875.000  
 Unidade: COMPRIMIDO/CAPSULA  
 Marca: CIMED  
 Preço Unitário: R\$ 0,09

**ITEM 247**

Descrição: SINVASTATINA 20 MG CPR  
 Quantidade: 975.000  
 Unidade: COMPRIMIDO/CAPSULA  
 Marca: CIMED  
 Preço Unitário: R\$ 0,05

**Ata de Registro de Preços nº: 084/25**

**Detentora:** CIRURGICA OLIMPIO LTDA - EPP

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO DE USO INTERNO, DISTRIBUIÇÃO GRATUITA E PARA ATENDIMENTO DE DEMANDAS JUDICIAIS E ATENDIMENTO DE TRIAGEM ADMINISTRATIVAS – PE 066/24

**Assinatura:** 14/03/2025

**Prazo:** 14/2025 a 13/03/2026

**ITEM 76**

Descrição: CLINDAMICINA 300MG  
 Quantidade: 37.500  
 Unidade: COMPRIMIDO/CAPSULA  
 Marca: UNIÃO QUIMICA  
 Preço Unitário: R\$ 0,92

**Ata de Registro de Preços nº: 085/25**

**Detentora:** CM HOSPITALAR S.A

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO DE USO INTERNO, DISTRIBUIÇÃO GRATUITA E PARA ATENDIMENTO DE DEMANDAS JUDICIAIS E ATENDIMENTO DE TRIAGEM ADMINISTRATIVAS – PE 066/24

**Assinatura:** 14/03/2025

**Prazo:** 14/2025 a 13/03/2026

**ITEM 273**

Descrição: DENOSUMABE 120MG/1,7ML SOLUCAO INJETAVEL  
 Quantidade: 75  
 Unidade: SOLUÇÃO INJETÁVEL  
 Marca: AMGEN  
 Preço Unitário: R\$ 1.276,44

**ITEM 293**

Descrição: INSULINA GLARGINA 100 U/ML REFIL 3 ML  
 Quantidade: 750  
 Unidade: REFIL 3 ML  
 Marca: SANOFI-MEDLEY  
 Preço Unitário: R\$ 18,84

**Ata de Registro de Preços nº: 086/25**

**Detentora:** CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA - ME

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO DE USO INTERNO, DISTRIBUIÇÃO GRATUITA E PARA ATENDIMENTO DE DEMANDAS JUDICIAIS E ATENDIMENTO DE TRIAGEM ADMINISTRATIVAS – PE 066/24

**Assinatura:** 14/03/2025

**Prazo:** 14/2025 a 13/03/2026

**ITEM 86**

Descrição: CLORPROMAZINA 25 MG SOLUÇÃO INJETAVEL 5 ML (C1)  
 Quantidade: 500  
 Unidade: AMPOLA  
 Marca: UNIÃO QUIMICA  
 Preço Unitário: R\$ 2,2499

**ITEM 340**

Descrição: DESLANOSIDO 0,2 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL 2 ML  
 Quantidade: 300  
 Unidade: AMPOLA  
 Marca: UNIÃO QUIMICA  
 Preço Unitário: R\$ 2,0999

**ITEM 344**

Descrição: DICLOFENACO SODICO 75 MG/3 ML AMP INJ 3 ML  
 Quantidade: 10000  
 Unidade: AMPOLA  
 Marca: FARMACE  
 Preço Unitário: R\$ 0,9899

**ITEM 361**

Descrição: GENTAMICINA 40 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL 2 ML  
 Quantidade: 1200  
 Unidade: AMPOLA  
 Marca: HYPOFARMA  
 Preço Unitário: R\$ 1,1399

**ITEM 378**

Descrição: METILERGOMETRINA 0,25 MG/ML AMPOLA 1 ML  
 Quantidade: 2000  
 Unidade: AMPOLA  
 Marca: UNIAO QUIMICA  
 Preço Unitário: R\$ 2,1799

**ITEM 380**

Descrição: MIDAZOLAM 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL 3 ML  
 Quantidade: 500  
 Unidade: AMPOLA  
 Marca: HIPOLABOR  
 Preço Unitário: R\$ 2,1599

**Ata de Registro de Preços nº: 087/25**

**Detentora:** COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO DE USO INTERNO, DISTRIBUIÇÃO GRATUITA E PARA ATENDIMENTO DE DEMANDAS JUDICIAIS E ATENDIMENTO DE TRIAGEM ADMINISTRATIVAS – PE 066/24

**Assinatura:** 14/03/2025

**Prazo:** 14/2025 a 13/03/2026

**ITEM 60**

Descrição: CEFALEXINA 250 MG/5 ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 60 ML  
 Quantidade: 3.750  
 Unidade: FRASCO 60 ML  
 Marca: TEUTO  
 Preço Unitário: R\$ 6,78

**ITEM 98**

Descrição: DIOSMINA 450 MG + HESPERIDINA 50 MG CPR REV  
 Quantidade: 750000  
 Unidade: COMPRIMIDO/CAPSULA



Marca: NEO QUIMICA / HYPERA PHARMA / BRAIN FARMA  
Preço Unitário: R\$ 0,3799

**ITEM 328**

Descrição: BETAMETASONA ACET. + BETAMETASONA FOSF. DISSOD. 3 MG/3 MG/ML AMP 1 ML  
Quantidade: 7500  
Unidade: SUSPENSAO INJETAVEL  
Marca: COSMED/BRAINFARMA  
Preço Unitário: R\$ 6,0799

**ITEM 345**

Descrição: DIMENIDRINATO + VITAMINA B6 + ASSOCIAÇÕES SOLUÇÃO INJETAVEL 10 ML  
Quantidade: 4500  
Unidade: AMPOLA  
Marca: COSMED/TAKEDA  
Preço Unitário: R\$ 8,15

**Ata de Registro de Preços nº: 088/25**

**Detentora:** CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO DE USO INTERNO, DISTRIBUIÇÃO GRATUITA E PARA ATENDIMENTO DE DEMANDAS JUDICIAIS E ATENDIMENTO DE TRIAGEM ADMINISTRATIVAS – PE 066/24

**Assinatura:** 14/03/2025

**Prazo:** 14/2025 a 13/03/2026

**ITEM 40**

Descrição: BIPERIDENO 2 MG CPR (C1)  
Quantidade: 300.000  
Unidade: COMPRIMIDO/CAPSULA  
Marca: CINETOL/CRISTALIA  
Preço Unitário: R\$ 0,22

**ITEM 118**

Descrição: FENITOINA 100 MG CPR (C1)  
Quantidade: 532.500  
Unidade: COMPRIMIDO/CAPSULA  
Marca: FENITAL/CRISTALIA  
Preço Unitário: R\$ 0,16

**ITEM 135**

Descrição: HALOPERIDOL 5 MG CPR (C1)  
Quantidade: 375.000  
Unidade: COMPRIMIDO/CAPSULA  
Marca: HALO/CRISTALIA  
Preço Unitário: R\$ 0,079

**ITEM 151**

Descrição: IMIPRAMINA 25 MG CPR  
Quantidade: 525.000  
Unidade: COMPRIMIDO/CAPSULA  
Marca: IMIPRA/CRISTALIA  
Preço Unitário: R\$ 0,43

**ITEM 173**

Descrição: LEVOMEPPROMAZINA 25 MG CPR (C1)  
Quantidade: 450.000  
Unidade: COMPRIMIDO/CAPSULA  
Marca: LEVOZINE/CRISTALIA  
Preço Unitário: R\$ 0,415

**ITEM 235**

Descrição: PROMETAZINA 25 MG CPR  
Quantidade: 600.000  
Unidade: COMPRIMIDO/CAPSULA  
Marca: PAMERGAN/CRISTALIA  
Preço Unitário: R\$ 0,12

**ITEM 281**

Descrição: ENOXAPARINA 80 MG/0,8 ML SERINGA PREENCHIDA  
Quantidade: 1.500  
Unidade: SERINGA PREENCHIDA  
Marca: HEPARINOX/CRISTALIA  
Preço Unitário: R\$ 22,80

**ITEM 355**

Descrição: FIBRINOLISINA + DESOXI + CLORANFENICOL POMADA 30 G  
Quantidade: 7.500  
Unidade: BISNAGA  
Marca: FIBRINASE/CRISTALIA  
Preço Unitário: R\$ 56,99

**ITEM 366**

Descrição: HALOPERIDOL DECANOATO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL 1 ML (C1)  
Quantidade: 7.500  
Unidade: AMPOLA  
Marca: HALO/CRISTALIA  
Preço Unitário: R\$ 4,40

**Ata de Registro de Preços nº: 155/25**

**Detentora:** CH3 CONTRATOS E NEGÓCIOS LTDA – EPP

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS, ELETRODOMÉSTICOS E ELETROPORTÁTEIS – PE 024/24

**Assinatura:** 12/03/2025

**Prazo:** 14/03/2025 a 13/03/2026

**ITEM 002**

Descrição: APARELHO DE AR CONDICIONADO 9000 BTUS FRIO, SPLIT INVERTER 220V COM CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA "A" A VOLTAGEM SERÁ DEFINIDA PELO DEPARTAMENTO REQUISITANTE.

Quantidade: 50  
Unidade: UN  
Marca: ELGIN  
Preço Unitário: R\$ 1.950,00

**ITEM 011**

Descrição: APARELHO DE AR CONDICIONADO, DO TIPO SPLIT INVERTER PISO/TETO, COM CAPACIDADE DE 48.000 BTU/H, OPERAÇÃO. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Quantidade: 113  
Unidade: UN  
Marca: ELGIN  
Preço Unitário: R\$ 11.700,00

**ITEM 012**

Descrição: APARELHO DE AR CONDICIONADO, DO TIPO SPLIT INVERTER PISO/TETO, COM CAPACIDADE DE 48.000 BTU/H. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Quantidade: 37  
Unidade: UN



Marca: ELGIN  
Preço Unitário: R\$ 11.700,00

São João da Boa Vista, 14 de fevereiro de 2025.

**ANDRÉA SALVÁTICO ORLANDI**  
Chefe do Setor de Compras

**MÁRIO HENRIQUE FAGOTTI VASSÃO**  
Diretor do Depto. de Administração

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE CONTRATOS**

**Extrato de Contratos**

**PARCERIAS**

Termo de Colaboração n.º: 001/25

Proponente: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - APAE

Objeto: Execução de serviço de atendimento educacional especializado exclusivo – mediante Termo de Colaboração, visando atender à Decisão Judicial – PAD 2093/25

Assinatura: 10/03/2025

Prazo: 10/03/2025 A 09/09/2025

Valor: R\$ 75.754,02

São João da Boa Vista, 14 de março de 2025.

**JULIANA DIAS MARTINELLI**  
Chefe do Setor de Contratos

**MÁRIO HENRIQUE FAGOTTI VASSÃO**  
Diretor do Depto. de Administração

**LICITAÇÕES**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 046/2025**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA DAS CÂMARAS DE VACINA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 14/03/2025, às 8:00h, até 20/03/2025, às 8:00h

PERÍODO DE LANCES: 6 (seis) horas – 20/03/2025, das 8:30h às 14:30h.

PROCESSAMENTO: Plataforma BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – <https://bllcompras.com>

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/25**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO COMPLETA, PREVENTIVA E CORRETIVA DA USINA DE ASFALTO À QUENTE (MARCA MARGUI, MODELO 10/20).

Edital disponível em <http://www.saojoao.sp.gov.br>

Sessão pública: realização no site [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br)

DATA: 28/03/2025 às 09h00min.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/25**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA DIABÉTICOS COM FORNECIMENTO DE APARELHO EM REGIME DE COMODATO.

Edital disponível em <http://www.saojoao.sp.gov.br>

Sessão pública: realização no site [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br)

DATA: 26/03/2025 às 09h00min.

**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/25**

OBJETO: PREMIAÇÃO DE PROJETOS, INICIATIVAS, ATIVIDADES OU AÇÕES DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA, NOS TERMOS DA POLÍTICA NACIONAL DE CULTURA VIVA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

PRAZO PARA ENVIO DAS INSCRIÇÕES: de 14/03/2025 a 24/03/2025, às 23h59.

FORMULÁRIO PARA INSCRIÇÃO: <https://saojoao.sp.gov.br/formulario-de-inscricao-pnab-2024-execucao-de-acoes-culturais>

ENDEREÇO PARA ENVIO DAS DOCUMENTAÇÕES DE INSCRIÇÃO: [projetoscultura@saojoao.sp.gov.br](mailto:projetoscultura@saojoao.sp.gov.br).

**CHAMADA PÚBLICA Nº 002/25**

OBJETO: SELEÇÃO DE PROJETOS QUE PROMOVAM O ACESSO DA POPULAÇÃO AOS BENS E AOS SERVIÇOS CULTURAIS NOS TERRITÓRIOS E COMUNIDADES ONDE ATUAM, NOS TERMOS DA POLÍTICA NACIONAL DE CULTURA VIVA. – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

PRAZO PARA ENVIO DAS INSCRIÇÕES: de 14/03/2025 a 24/03/2025, às 23h59.

FORMULÁRIO PARA INSCRIÇÃO: <https://saojoao.sp.gov.br/formulario-de-inscricao-pnab-2024-execucao-de-acoes-culturais>

ENDEREÇO PARA ENVIO DAS DOCUMENTAÇÕES DE INSCRIÇÃO: [projetoscultura@saojoao.sp.gov.br](mailto:projetoscultura@saojoao.sp.gov.br).

**DÉBORA FERRAZ CARVALHO**  
Chefe do Setor de Licitações

**MÁRIO HENRIQUE FAGOTTI VASSÃO**  
Diretor do Depto. de Administração

**MEIO AMBIENTE**

**EDITAL Nº 01/2025**  
**NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO – ÁRVORE DANIFICADA**

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, notifica a todos os proprietários dos imóveis abaixo descritos com os dados que constam dos arquivos municipais, de que conforme a Lei Municipal 5212/2023, no seu Art. 16, Inciso IV, foi constatada “ÁRVORE DANIFICADA” sujeitando-se à multa no valor de 200 UFS.

O autuado ainda deverá cumprir com o Artigo 16, IX e § 2º da mesma Lei:

§ 2º - As penalidades acima impostas não desobrigam o infrator à reposição das árvores suprimidas;

IX - será aplicada multa no valor de 100 UFS (Unidades Fiscais Sanjoanenses) por árvore suprimida sem replantio no prazo de 30 dias.

O autuado terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento do AR/MP ou da data da publicação deste



Editoral, para exercer seu direito de defesa através da abertura de recurso no Protocolo Geral da Prefeitura:

Rua: Carlos Kiellander, nº 366 – Centro

Horário: das 09:00 às 16:00

Contato: (19) 3634-1024

**NOME DO CONTRIBUINTE/CADASTRO OU CNPJ/VALOR/Nº DO AUTO DE INFRAÇÃO**

Antônio Benedito Palhares / 36-22-80 / 1.080,00 / 01/2025.

**DANILO VIEIRA CARDOZO FRANÇA**

Chefe da Seção de Fiscalização Ambiental do Depto. de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

**REBERSON JOSÉ DE MENEZES**

Diretor do Depto. de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

**EDITAL Nº 02/2025**

**NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO – CORTE DE ÁRVORE**

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, notifica a todos os proprietários dos imóveis abaixo descritos com os dados que constam dos arquivos municipais, de que em virtude da Lei Municipal 5212/23, no seu Art. 16, Inciso I, II, III, foi constatado o “CORTE DE ÁRVORE”.

O autuado ainda deverá cumprir com o Artigo 16, IX e § 2º da mesma Lei:

§ 2º - As penalidades acima impostas não desobrigam o infrator à reposição das árvores suprimidas;

IX - será aplicada multa no valor de 100 UFS (Unidades Fiscais Sanjoanenses) por árvore suprimida sem replantio no prazo de 30 dias.

O autuado terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento do AR/MP ou da data da publicação deste Editorial, para exercer seu direito de defesa através da abertura de recurso no Protocolo Geral da Prefeitura:

Rua: Carlos Kiellander, nº 366 – Centro

Horário: das 09:00 às 16:00

Contato: (19) 3634-1024

**NOME DO CONTRIBUINTE/CADASTRO OU CNPJ/VALOR/Nº DO AUTO DE INFRAÇÃO**

Raimundo Nonato Rabelo de Carvalho / 3-77-60 / 540,00 / 04/2025;

PG Industrial em Aço LTDA / 34.324.086/0001-20 / 810,00 / 05/2025.

**DANILO VIEIRA CARDOZO FRANÇA**

Chefe da Seção de Fiscalização Ambiental do Depto. de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

**REBERSON JOSÉ DE MENEZES**

Diretor do Depto. de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

**EDITAL Nº 02/2025**

**NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO – DEPÓSITO E DESCARTE IRREGULAR DE MATERIAIS**

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento,

notifica a todos os proprietários dos veículos ou imóveis abaixo descritos com os dados que constam no SETRAN bem como arquivos municipais, conforme o Artigo 1º da Lei Municipal nº 83/1989, que dispõe sobre a proibição da deposição de lixos em rios, córregos, mananciais, próprios municipais e em terrenos baldios, razão pela qual se lava o presente Auto de infração.

O autuado terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento do AR/MP ou da data da publicação deste Editorial, para exercer seu direito de defesa através da abertura de recurso no Protocolo Geral da Prefeitura:

Rua: Carlos Kiellander, nº 366 – Centro

Horário: das 09:00 às 16:00

Contato: (19) 3634-1024

**NOME DO CONTRIBUINTE/IMÓVEL, VEÍCULO OU CNPJ/VALOR/Nº DO AUTO DE INFRAÇÃO**

Sérgio Antônio Benedetti / 24-33-210 / 540,00 / 35/2025;

André Luiz dos Santos / 48-6-19 / 540,00 / 36/2025.

**DANILO VIEIRA CARDOZO FRANÇA**

Chefe da Seção de Fiscalização Ambiental do Depto. de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

**REBERSON JOSÉ DE MENEZES**

Diretor do Depto. de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

**EDITAL Nº 02/2025**

**NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO – LIMPEZA DE TERRENO**

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, notifica a todos os proprietários dos imóveis abaixo descritos com os dados que constam nos arquivos municipais, que de acordo com a Lei Municipal nº 5129/2023, os mesmos foram autuados e terão, de acordo com a mesma legislação, os seguintes prazos para regularização da situação perante o Município:

O autuado terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento do AR/MP ou da data da publicação deste Editorial, para exercer seu direito de defesa através da abertura de recurso no Protocolo Geral da Prefeitura:

Rua: Carlos Kiellander, nº 366 – Centro

Horário: das 09:00 às 16:00

Contato: (19) 3634-1024

**NOME DO CONTRIBUINTE/CADASTRO/VALOR/Nº DO AUTO DE INFRAÇÃO**

Edson da Silva Alves / 36-5-10 / 665,49 / 36/2025;

PKI São João Empreendimentos Imobiliários / 29-66-1 / 698,86 / 37/2025;

PKI São João Empreendimentos Imobiliários / 29-65-13 / 592,50 / 38/2025;

Adelmo Bassi – espólio / 29-12-200 / 3.000,00 / 39/2025;

Carlos Augusto Ferreira / 29-65-16 / 592,50 / 40/2025;

Alberto Felix Pires / 29-95-4 / 918,56 / 41/2025;

Marcus Felipe Pereira / 29-95-1 / 1.024,40 / 42/2025;

PKI São João Empreendimentos Imobiliários / 29-49-8 / 758,40 / 43/2025;

Flávio Germine / 29-49-7 / 908,30 / 44/2025;

Rafaela Aparecida Pan / 29-43-5 / 908,30 / 45/2025;

Márcia Del Fiore / 29-62-14 / 592,50 / 46/2025;

Sequoia Empreendimentos Imobiliários S/S LTDA / 29-12-380 / 829,50 / 47/2025;

Fábio Henrique Pereira Ferreira / 29-93-1 / 614,39 / 48/2025;



PKI São João Empreendimentos Imobiliários / 29-89-13 / 592,50 / 49/2025;  
 Ângela Cristina Trevizan Kolya / 29-89-15 / 592,50 / 50/2025;  
 PKI São João Empreendimentos Imobiliários / 29-89-19 / 905,19 / 51/2025;  
 Roberto Mancusi Cilto / 21-21-180 / 1.485,75 / 52/2025;  
 José Aparecido Bargas Ribeiro / 23-14-80 / 336,96 / 53/2025;  
 Antônio Carlos Rossi / 7-170-20 / 592,50 / 54/2025;  
 Lays Martins de Araújo Cavalcanti / 7-142-32 / 270,00 / 55/2025;  
 Maurício de Jesus / 7-180-11 / 540,00 / 56/2025;  
 Fraternidade Filhos da Estrela Guia / 10-21-274 / 3.000,00 / 57/2025;  
 Varsone Administração de Imóveis Próprios LTDA / 10-124-254 / 540,00 / 58/2025;  
 Fábio Inácio Luccas / 7-178-8 / 592,50 / 59/2025;  
 Ester da Costa Santos / 7-97-80 / 270,00 / 60/2025;  
 Ana Laura Barcelos Amaral Zenun / 7-179-10 / 826,37 / 61/2025;  
 Andréa Rosa Cantu Morgabel / 23-9-70 / 846,09 / 62/2025;  
 Dirce Rink / 21-32-154 / 995,40 / 63/2025.

**DANILO VIEIRA CARDOZO FRANÇA**  
**Chefe da Seção de Fiscalização Ambiental do Depto. de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento**

**REBERSON JOSÉ DE MENEZES**  
**Diretor do Depto. de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento**

**EDITAL Nº 02/2025**  
**NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO – DEPÓSITO INADEQUADO DE RESÍDUO VERDE**

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, notifica a todos os interessados e principalmente aos proprietários, compromissários ou possuidores a qualquer título dos imóveis abaixo descritos com os dados que constam dos arquivos municipais, de que em virtude da Lei de Responsabilidade Fiscal, que controla os gastos dos municípios, a Prefeitura de São João da Boa Vista foi obrigada a suspender a coleta do resíduo vegetal.

Quando você for realizar a limpeza de seu terreno ou jardim, cumpra com sua parte como cidadão: providencie o recolhimento deste resíduo vegetal no prazo de 48 horas e encaminhe-o à área de lixo verde, situado ao final da Avenida Américo Vaz de Lima - Capituva. O não recolhimento do LIXO VERDE ficará sujeito à notificação e multa, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 5129/2023.

O autuado terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento do AR/MP ou da data da publicação deste Edital, para exercer seu direito de defesa através da abertura de recurso no Protocolo Geral da Prefeitura:

Rua: Carlos Kiellander, nº 366 – Centro.  
 Horário: das 09:00 às 16:00. Contato: (19) 3634-1024

**NOME DO CONTRIBUINTE / CADASTRO / VALOR / Nº DA NOTIFICAÇÃO**

Diego Américo Bertulussi / 19-44-5 / 216,00 / 03/2025.

**DANILO VIEIRA CARDOZO FRANÇA**  
**Chefe da Seção de Fiscalização Ambiental do Depto. de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento**

**REBERSON JOSÉ DE MENEZES**

**Diretor do Depto. de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento**

**EDITAL Nº 02/2025**  
**NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO – NÃO RECOLHA DE RESÍDUOS DE PODA**

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, notifica a todos os proprietários dos imóveis abaixo descritos com os dados que constam dos arquivos municipais, de que conforme a Lei Municipal nº 5212/2023, no seu Art. 16, Inciso X, foi constatada “NÃO RECOLHA DE RESÍDUOS DE PODA”, sujeitando-se à multa no valor de 80 UFS.

O autuado terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento do AR/MP ou da data da publicação deste Edital, para exercer seu direito de defesa através da abertura de recurso no Protocolo Geral da Prefeitura:

Rua: Carlos Kiellander, nº 366 – Centro  
 Horário: das 09:00 às 16:00  
 Contato: (19) 3634-1024

**NOME DO CONTRIBUINTE/CADASTRO OU CNPJ/VALOR/Nº DO AUTO DE INFRAÇÃO**

Elektro Redes S.A / 02.328.280/0021-30 / 864,00 / 16/2025;  
 Elektro Redes S.A / 02.328.280/0021-30 / 864,00 / 17/2025;  
 Elektro Redes S.A / 02.328.280/0021-30 / 864,00 / 18/2025;  
 Elektro Redes S.A / 02.328.280/0021-30 / 864,00 / 19/2025;  
 Elektro Redes S.A / 02.328.280/0021-30 / 864,00 / 20/2025;  
 Elektro Redes S.A / 02.328.280/0021-30 / 864,00 / 21/2025.

**DANILO VIEIRA CARDOZO FRANÇA**  
**Chefe da Seção de Fiscalização Ambiental do Depto. de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento**

**REBERSON JOSÉ DE MENEZES**  
**Diretor do Depto. de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento**

**EDITAL Nº 02/2025**  
**NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO – PODA DRÁSTICA**

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, notifica a todos os proprietários dos imóveis abaixo descritos com os dados que constam dos arquivos municipais, de que conforme a Lei Municipal 5212/2023, no seu Art. 16, Inciso VII, foi constatada “ÁRVORE PODADA DRASTICAMENTE”, sujeitando-se à multa no valor de 150 UFS.

O autuado ainda deverá cumprir com o Artigo 16, IX e § 2º da mesma Lei:

§ 2º - As penalidades acima impostas não desobrigam o infrator à reposição das árvores suprimidas;

IX - será aplicada multa no valor de 100 UFS (Unidades Fiscais Sanjoanenses) por árvore suprimida sem replantio no prazo de 30 dias.

O autuado terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento do AR/MP ou da data da publicação deste Edital, para exercer seu direito de defesa através da abertura de recurso no Protocolo Geral da Prefeitura:

Rua: Carlos Kiellander, nº 366 – Centro  
 Horário: das 09:00 às 16:00  
 Contato: (19) 3634-1024



**NOME DO CONTRIBUINTE/CADASTRO OU CNPJ/VALOR/Nº DO AUTO DE INFRAÇÃO**

Elektro Redes S.A. / 02.328.280/0021-30 / 1.620,00 / 31/2025;  
 Elektro Redes S.A. / 02.328.280/0021-30 / 1.620,00 / 32/2025;  
 Elektro Redes S.A. / 02.328.280/0021-30 / 1.620,00 / 33/2025;  
 Elektro Redes S.A. / 02.328.280/0021-30 / 1.620,00 / 34/2025;  
 Sirlene Pereira / 7-111-15 / 810,00 / 35/2025;  
 Ducans Participações LTDA / 11-35-56 / 1.620,00 / 36/2025;  
 José Guimarães / 11-29-122 / 1.620,00 / 37/2025.

**DANILO VIEIRA CARDOZO FRANÇA**  
**Chefe da Seção de Fiscalização Ambiental do Depto. de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento**

**REBERSON JOSÉ DE MENEZES**  
**Diretor do Depto. de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento**

Fernanda Eduardo Lemes / 38-62-2 / 540,00 / 46/2025;  
 Aldrei Rodrigues Vieira Violante / 47-8-14 / 540,00 / 47/2025;  
 Ducans Participações LTDA / 14-2-80 / 1.620,00 / 48/2025;  
 Juliana Vanzela Delgado / 11-31-261 / 540,00 / 49/2025;  
 Marilene Estivali / 11-7-176 / 540,00 / 50/2025;  
 José Guimarães / 11-29-142 / 1.620,00 / 51/2025.

**DANILO VIEIRA CARDOZO FRANÇA**  
**Chefe da Seção de Fiscalização Ambiental do Depto. de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento**

**REBERSON JOSÉ DE MENEZES**  
**Diretor do Depto. de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento**

**EDITAL Nº 02/2025**

**NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO – DESCUMPRIMENTO À EXIGÊNCIA DE COMPENSAÇÃO - REPLANTIO**

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, notifica a todos os proprietários dos imóveis abaixo descritos com os dados que constam dos arquivos municipais, de que em virtude da Lei Municipal 5212/23, no seu Art. 16, Inciso IX, foi constatada "DESCUMPRIMENTO À EXIGÊNCIA DE COMPENSAÇÃO - REPLANTIO".

O autuado ainda deverá cumprir com o Artigo citado pois conforme o § 2º da mesma Lei:

§ 2º - As penalidades acima impostas não desobrigam o infrator à reposição das árvores;

IX - será aplicada multa no valor de 100 UFS (Unidades Fiscais Sanjoanenses) por árvore suprimida sem replantio no prazo de 30 dias.

O autuado terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento do AR/DSC/MP ou da data da publicação deste Edital, para exercer seu direito de defesa através da abertura de recurso no Protocolo Geral da Prefeitura:

Rua: Carlos Kiellander, nº 366 – Centro

Horário: das 09:00 às 16:00

Contato: (19) 3634-1024

**NOME DO CONTRIBUINTE/CADASTRO/VALOR/Nº DO AUTO DE INFRAÇÃO**

Guilherme Mourte de Souza / 16-43-230 / 540,00 / 30/2025;  
 Carlos Donizeti Evangelista Martins / 16-98-180 / 1.080,00 / 31/2025;  
 Raphael Endrigo Paina / 36-15-180 / 540,00 / 32/2025;  
 Antônia Castilho Trafane / 6-19-197 / 540,00 / 33/2025;  
 José Benedetti Júnior / 30-5-170 / 540,00 / 34/2025;  
 João Batista Alves / 23-16-140 / 1.080,00 / 35/2025;  
 Oscar Rodrigues Moreira / 32-5-15 / 540,00 / 36/2025;  
 Domenico Del Agli / 5-18-101 / 540,00 / 37/2025;  
 Helita Carolina Dalcol / 5-14-368 / 540,00 / 38/2025;  
 Oneide Arbelli Fanelli / 5-13-215 / 540,00 / 39/2025;  
 Alexandre Marcon Morgabel / 4-37-180 / 540,00 / 40/2025;  
 Caio Gustavo Dias Silva / 4-35-353 / 41/2025;  
 Mara Luci Ormastroni / 3-47-270 / 540,00 / 42/2025;  
 João Alexandre / 3-11-219 / 540,00 / 43/2025;  
 Júlio Jorge da Rosa Neto / 5-9-117 / 1.080,00 / 44/2025;  
 João Carlos Grosso / 10-112-166 / 540,00 / 45/2025;

**EDITAL Nº 02/2025**  
**RECURSOS REFERENTE À INFRAÇÕES AMBIENTAIS**

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, informa aos interessados abaixo descritos, a decisão de seus respectivos recursos administrativos interpostos contra as notificações, já que não houve ciência dos mesmos através das formas habituais. A decisão em 1ª instância proferida pelo Diretor deste Departamento Municipal é enviada através de Carta Oficial e/ou e-mail, onde o recebimento por parte do requerente é comprovada através de A.R. ou confirmação de recebimento do e-mail.

Em caso de indeferimento do recurso em 1ª instância, o interessado poderá abrir recurso em 2ª instância diante do Setor de Protocolo, que deverá ser dirigido à Comissão Avaliadora de Infrações Ambientais – CAIA, no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados da data de publicação do presente edital.

**NOME DO CONTRIBUINTE/Nº DO PROCESSO DE RECURSO/DECISÃO**  
 DANIELA BENCH PIRES / 6452/2024 / INDEFERIDO.

**DANILO VIEIRA CARDOZO FRANÇA**  
**Chefe da Seção de Fiscalização Ambiental do Depto. de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento**

**REBERSON JOSÉ DE MENEZES**  
**Diretor do Depto. de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento**

**VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

**Departamento Municipal de Saúde**  
**VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

**APROVAÇÃO DE PROJETO**

**Proc. Engº 17944/23** – Carlos Alberto Coqui  
 Rua Manoel Molina Martins, nº 262/264/264 - A – Lt. 12 – Qd. K – Vila Brasil – SJBV/SP  
 Responsável técnico: Jose Expedito Lucas Silva – CREA 0601033145  
 Publique-se

**Proc. Engº 17169/24** – Itaú Unibanco S/A



Pça da Catedral, nº 134 - Centro – SJBV/SP  
 Responsável técnico: David de Sá Antunes – CREA 5060527087  
 Publique-se

**Proc. Eng<sup>a</sup> 21175/24** – Adilson Batista Cardoso  
 Rua Nova Jerusalém Lt. 03, QDR - Parque Alvorada – SJBV/SP  
 Responsável técnico: Fábio Luiz da Cruz – CREA 5062543646  
 Publique-se

**Proc. Eng<sup>a</sup> 800/25** – Ariovaldo Ribeiro Novaes  
 Av. Victor Pinter Mattos – Lt. 05 Qd. n – Portal da Aliança II – SJBV/SP  
 Responsável técnico: Guilherme Jr. Ragacci Bovo – CREA 5070448318  
 Publique-se

**Proc. Eng<sup>a</sup> 6753/24** – CR Vasconcellos Gás LTDA  
 Av. Padre Josué, nº 250 – Vila Operária – SJBV/SP  
 Responsável técnico: Jonathan O. M. de Oliveira – CREA 5070170580  
 Publique-se

#### ARQUIVE-SE

**Proc. 6199/24** – Welington Pedro Ribeiro dos Santos MEI  
 Rua Teodoro Pauluci, nº 109 – sala 05 – Jd. Nova São João – SJBV/SP  
 Processo arquivado devido encerramento  
 Publique-se

**Proc. 19507/24** – J E Souza Restaurante ME  
 Rua Ademar de Barros, nº 631, Centro – SJBV/SP  
 Processo arquivado devido encerramento  
 Publique-se

#### DEFERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

**Proc. 13358/20** – Matheus Josué Rangel Tonon  
 R Henrique Cabral de Vasconcelos, nº 2104 – Vila Tenente Vasconcelos – SJBV/SP  
 Publique-se

**Proc. 194/17** – Instituto Oliveira Galvão Ltda  
 Avenida Dr. Durval Nicolau, nº 878 - Sala 14 – Jd. Nova São João – SJBV/SP  
 Publique-se

**Proc. 711/99** – Kaio Anáximandro de Lima Adão  
 Rua General Osório, nº 695 – São Lázaro - SJBV/SP  
 Publique-se

**Proc. 8674/22** – Carla Bianca Arantes Nascimento Turato  
 Avenida João Batista Bernardes, nº 1071 – Jardim Santo André – SJBV/SP  
 Publique-se

**Proc. 082/12** – Francioli Oliveira Comércio de Ovos Ltda  
 Praça Rui Barbosa, nº 128 – Rosário – SJBV/SP  
 Publique-se

**Proc. 13693/20** – Casa de Carnes JC Barbosa Ltda  
 Rua Dom Pedro II, nº 353 – São Benedito – SJBV/SP  
 Publique-se

**Proc. 329/13** – ALLPAN - Comércio de Produtos Alimentícios Ltda-EPP  
 Avenida Dolores Martins Rubinho, nº 660 – Distrito Industrial – SJBV/SP  
 Publique-se

**Proc. 15089/23** – Nutr's Refeições Coletivas Ltda  
 Avenida Dolores Martins Rubinho, nº 945 – Anexo Refeitório – Distrito Industrial – SJBV/SP  
 Publique-se

**Proc. 1316/22** – NLG Comércio de Alimentos LTDA.  
 Avenida Dr. Durval Nicolau, nº 1572, Loja 6 – Riviera de São João – SJBV/SP  
 Publique-se

**Proc. 21226/23** – Nutr's Refeições Coletivas Ltda  
 Avenida dos Trabalhadores, nº 665 – Distrito Industrial – SJBV/SP  
 Publique-se

**Proc. 642/14** – Hemerson Coelho Alves  
 Rua Quatorze de Julho, nº 353 - 1º andar - Vila Conrado – SJBV/SP  
 Publique-se

**Proc. 9522/24** – Alexis Luiz Pereira Mastri  
 Avenida Dr. Durval Nicolau, nº 2341 - Sala 04 B – Riviera de São João – SJBV/SP  
 Publique-se

**Proc. 1024/13** – Eliane Provenzano Herrera Rehder  
 Avenida Dr. Durval Nicolau, nº 1263 - Sala 03 – Jardim Recanto do Bosque – SJBV/SP  
 Publique-se

**Proc. 174/22** – PRV Ótica LTDA  
 Av. Dona Gertrudes, nº 184 – Loja 01 - Centro – SJBV/SP  
 Publique-se

**Proc. 165/14** – Butinhan & Butinhan Ltda ME  
 Rua Ademar de Barros, nº 06 – Centro – SJBV/SP  
 Publique-se

**Proc. 321/17** – João Vicente Marques de Oliveira  
 Cel. Ernesto José Procópio, nº 623 – Sala 1 – Vila Conrado – SJBV/SP  
 Publique-se

**Proc. 9739/23** – Guedes Serviços de Prótese Dentária Ltda  
 Rua Dom Sebastião Leme, nº 200 – Jardim Bela Vista – SJBV/SP  
 Publique-se

**Proc. 640/20** – Murilo Assad Barbosa Garzão  
 Rua Cel. Joaquim José, nº 75 – Centro – SJBV/SP  
 Publique-se

**Proc. 253/17** – Supplement Labs LTDA  
 Av. Rodrigues Alves, nº 1154 – Jd. Santa Helena – SJBV/SP  
 Publique-se

**Proc. 13301/20** – Romario Augusto Pan ME.  
 Rua Wandenkolk, nº 26 – Centro – SJBV/SP  
 Publique-se

**Proc. 556/14** – Cerealista Capra Ltda ME



Rua São José, nº 180 – Jardim Santo André – SJBV/SP  
Publique-se

**Proc. 630/11 – CAMID- Casa de Apoio ao Menor Irmã Dulce**  
Rua Santa Terezinha, nº 350 – Jardim Dona Tereza – SJBV/SP  
Publique-se

**Proc. 17086/21 - Mantiqueira Dist. de Prod. de Higiene LTDA**  
Av. dos Trabalhadores, nº 900 - Distrito Industrial – SJBV/SP  
Publique-se

**Proc. 16958/21 - Mantiqueira Dist. de Prod. de Higiene LTDA**  
Av. dos Trabalhadores, nº 900 - Distrito Industrial – SJBV/SP  
Publique-se

**Proc. 16955/21 - Mantiqueira Dist. de Prod. de Higiene LTDA**  
Av. dos Trabalhadores, nº 900 - Distrito Industrial – SJBV/SP  
Publique-se

**Proc. 16957/21 - Mantiqueira Dist. de Prod. de Higiene LTDA**  
Av. dos Trabalhadores, nº 900 - Distrito Industrial – SJBV/SP  
Publique-se

**Proc. 337/16 – Município SJBV - UIS Dr. Benedito Carlos Rocha**  
Westin  
Av. Santo Pelózio, nº 50 – Jardim das Azaleias – SJBV/SP  
Publique-se

**Proc. 16843/18 – Nathan Pacheco Carvalho de Oliveira**  
Rua Prudente de Moraes, nº 305 – Centro – SJBV/SP  
Publique-se

**Proc. 8115/22 – Sindicato Trabalhadores Ind. Met. Mec. Mat. Elétrico de São João da Boa Vista**  
Rua Benedito Araújo, nº 602, Centro – SJBV/SP  
Publique-se

**Proc. 5220/22 – Alexandre Carvalho Rocha Ltda**  
Rua Bernardino de Campos, nº 633 - sala 01 – Centro – SJBV/SP  
Publique-se

**Proc. 749/99 – Sindicato Trabs. Ind. Met. Mec. Mat. Eletr. de São J. Boa Vista**  
Rua Benedito Araújo, nº 602 – Centro – SJBV/SP  
Publique-se

**Proc. 139/14 – Roberto Dias Conceição Junior & Cia Ltda**  
Rua Cons. Antônio Prado, nº 401 – Centro – SJBV/SP  
Publique-se

**Proc. 035/11 – Pharmacia Homeopática Queops Ltda.**  
Rua Saldanha Marinho, nº 333 – Centro – SJBV/SP  
Publique-se

#### INDEFERIMENTO DE RECURSO

**Proc. 3088/25 – Alexssandra Vanessa Alves Sabino ME**  
Rua Oscar Janson, nº 231 – Centro – SJBV/SP  
Publique-se

**Proc. 3571/25 – Jacqueline da Silva MEI**  
Avenida Professora Isette Corrêa Fontão, nº 1932 – Jardim das Flores – SJBV/SP  
Publique-se

#### CANCELAMENTO E ARQUIVAMENTO

**Proc. 31348/22 – Franciele Heldt Ltda**  
Rua Getúlio Vargas, nº 269 - sala 01 – Centro – SJBV/SP  
Publique-se

**Proc. 2356/21 – Curral Steak Bar Ltda.**  
Avenida Dr. Oscar Pirajá Martins, nº 1388 - Jardim Santo André – SJBV/SP  
Publique-se

**Proc. 4186/24 – S A Bovetto Clínica Odontológica Ltda**  
Rua Coronel Ernesto De Oliveira, nº 116, sala 02 – Centro – SJBV/SP  
Publique-se

#### CANCELAMENTO PELA PORTARIA CVS 01/2024 E ARQUIVAMENTO

**Proc. 362/08 – Milena Rangel Vallim**  
Rua Henrique C. de Vasconcelos, nº 1410 – Jardim São Nicolau – SJBV/SP  
Publique-se

#### ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO

**Proc. 10702/23 – Vacivida - Clínica de Imunização Humana LTDA**  
Rua Conselheiro Antônio Prado, nº 552 – sala 05 – Centro – SJBV/SP  
Publique-se

**Proc. 8206/23 – Almeida & Tavares Serviços Médicos LTDA**  
Rua Conselheiro Antônio Prado, nº 552 – sala 03 – Centro – SJBV/SP  
Publique-se

#### ALTERAÇÃO DA RESPONSABILIDADE LEGAL

**Proc. 060/04 – Caixa de Assistência dos Advogados de São Paulo.**  
Rua Doutor Oscar Pirajá Martins, nº 743 – Jardim Santo André – SJBV/SP  
Referente a Alteração do Responsável legal para Diva G. Z. Miguel de Oliveira  
Publique-se

**Proc. 337/16 – Município SJBV- UIS Dr. Benedito Carlos Rocha**  
Westin  
Av. Santo Pelózio, nº 50 – Jardim das Azaleias – SJBV/SP  
Referente a Alteração do Responsável legal para Vanderlei Borges de Carvalho  
Publique-se

#### BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

**Proc. 337/16 – Município SJBV - UIS Dr. Benedito Carlos Rocha**  
Westin  
Av. Santo Pelózio, nº 50 – Jardim das Azaleias – SJBV/SP  
Referente a Baixa de RT de Celina Yumiko Sawaki Takamune  
Publique-se

#### ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

**Proc. 337/16 – Município SJBV- UIS Dr. Benedito Carlos Rocha**  
Westin  
Av. Santo Pelózio, nº 50 – Jardim das Azaleias – SJBV/SP



Referente a Assunção de RT de Michele Cristina de Andrade Benedicto Viana  
Publique-se

#### DEFERIMENTO DE EQUIPAMENTO

**Proc. 219/14** – Nova Imagem Radiologia e Ultrassonografia Ltda EPP  
Rua Cel. Ernesto de Oliveira, nº 571 – Centro – SJBV/SP  
Publique-se

São João da Boa Vista, 14 de março de 2025

**JOÃO BATISTA BENTO**  
Chefe de Vigilância Sanitária

**SECRETARIA**

**DECRETOS**

#### **DECRETO Nº 7.918, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2.025**

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar"

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 17, inciso IV da Lei Municipal nº 5.296, de 31 de julho de 2024.

#### **D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 238.570,70 (duzentos e trinta e oito mil, quinhentos e setenta reais e setenta centavos), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

06.01.01.319094.04.122.0001.2.001	– Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$ 4.070,69
24.01.01.449052.04.122.0001.2.001	– Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$ 1.950,00
230.08.01.339040.04.122.0004.2.004	– Manutenção da Infraestrutura do Município.....	R\$ 575,86
242.08.02.319016.15.452.0004.2.004	– Manutenção da Infraestrutura do Município .....	R\$ 769,68
275.09.01.339008.04.122.0004.2.004	– Manutenção da Infraestrutura do Município .....	R\$ 9,70
357.11.01.319016.08.122.0006.2.531	– Gestão Administrativa do FMAS.....	R\$ 226,77
362.11.01.339014.08.122.0006.2.531	– Gestão Administrativa do FMAS.....	R\$ 360,00
413.11.01.319094.08.244.0006.2.535	– P.S.B. – Proteção Social Básica Especial.....	R\$ 4.906,67
523.12.01.339030.13.392.0003.2.007	– Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo.....	R\$ 3.005,00
538.12.01.449052.13.392.0003.2.007	– Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo.....	R\$ 1.050,00
557.13.01.339030.27.813.0008.2.008	– Manutenção Serviços Esporte.....	R\$ 50.000,00
571.13.01.449052.27.813.0008.2.008	– Manutenção Serviços Esporte.....	R\$ 30.000,00
717.14.06.319094.12.361.0009.2.201	– Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$ 3.731,30

724.14.06.339046.12.361.0009.2.201	– Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$ 133.261,75
847.15.03.319016.10.302.0010.2.301	– Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$ 39,95
971.17.01.319016.04.121.0004.2.004	– Manutenção da Infraestrutura do Município.....	R\$ 1.613,33
1175.12.01.339031.13.392.0003.2.007	– Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo.....	R\$ 3.000,00

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

03.01.01.319011.04.122.0001.2.001	– Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$ 4.070,69
11.01.01.339030.04.122.0001.2.001	– Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$ 1.950,00
240.08.02.319011.15.452.0004.2.004	– Manutenção da Infraestrutura do Município .....	R\$ 769,68
258.08.03.339039.15.451.0004.2.004	– Manutenção da Infraestrutura do Município .....	R\$ 575,86
269.09.01.319011.04.122.0004.2.004	– Manutenção da Infraestrutura do Município .....	R\$ 9,70
355.11.01.319011.08.122.0006.2.531	– Gestão Administrativa do FMAS.....	R\$ 226,77
370.11.01.339040.08.122.0006.2.531	– Gestão Administrativa do FMAS.....	R\$ 360,00
410.11.01.319011.08.244.0006.2.535	– P.S.B. – Proteção Social Básica Especial.....	R\$ 4.906,67
530.12.01.339039.13.392.0003.2.007	– Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo.....	R\$ 4.055,00
570.13.01.449051.27.813.0008.2.008	– Manutenção Serviços Esporte.....	R\$ 80.000,00
712.14.06.319011.12.361.0009.2.201	– Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$ 136.993,05
816.15.02.319016.10.301.0010.2.301	– Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$ 39,95
969.17.01.319011.04.121.0004.2.004	– Manutenção da Infraestrutura do Município .....	R\$ 1.613,33
1173.12.01.339048.13.392.0003.2.007	– Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo.....	R\$ 3.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco (10/02/2025).

**VANDERLEI BORGES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**NATÁLIA AZEVEDO VILLELA SANTOS**  
Diretora do Departamento de Finanças

#### **DECRETO Nº 7.937, DE 12 DE MARÇO DE 2025**

"Dispõe sobre a inclusão dos incisos IV e V ao Art. 148 do Decreto nº 7.587, de 07 de dezembro de 2023."

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,



**DECRETA:**

Art. 1º - Ficam acrescidos os incisos IV e V ao Art. 148 do Decreto nº 7.587, de 07 de dezembro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 148 - Os Gestores, Fiscais de contrato e os respectivos substitutos serão designados por portaria geral e indicados através de despacho do ordenador de despesa, devendo preencher os requisitos do Art. 7º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como:  
 I - possuir conhecimentos específicos do objeto a ser fiscalizado, se possível;  
 II - não estar respondendo a processo administrativo disciplinar;  
 III - não possuir em seus registros funcionais punições em decorrência da prática de atos lesivos ao patrimônio público, em qualquer esfera de governo;  
 IV - possuir formação, preferencialmente, em nível superior completo;  
 V - ser ocupante de cargo que se enquadre em, ao menos, uma das seguintes alíneas:  
 a) administrativo de nível médio ou superior;  
 b) professor ou suporte pedagógico;  
 c) técnico de nível médio ou superior, nesse caso, que tenha relação com a execução do contrato sob sua responsabilidade."

Art. 2º - Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste decreto, para adequação da Portaria nº 18.528, de 14 de janeiro de 2025, que designou servidores desta municipalidade como Gestores e Fiscais de Contratos, Convênios e Parcerias.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos doze dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco (12.03.2025).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO  
Prefeito Municipal

**DECRETO N° 7. 938, DE 12 DE MARÇO DE 2.025**

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial, autorizado pela Lei nº 5.410, de 12 de março de 2.025."

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e constitucionais,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), visando adequação do "elemento da despesa" a ser utilizado nos empenhos inerentes à contração de mão-de-obra diretamente do Consórcio Intermunicipal CEMMIL, de acordo com a seguinte classificação técnica:

01 – PODER EXECUTIVO

01.01.00 – GABINETE DO PREFEITO

**01.01.01 – SECRETARIA GERAL****CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA**

3.3.71.70 – Rateio pela Participação em Consórcio Público.....R\$ 10.000,00

**CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA**

04.122.0001.2001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$ 10.000,00

01.03.00 – DEPARTAMENTO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO URBANO  
 01.03.01 – GABINETE DO DIRETOR - GESTÃO E PLANEJAMENTO

**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA**

3.3.71.70 – Rateio pela Participação em Consórcio Público.....R\$ 10.000,00

**CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA**

04.121.0004.2004 – Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$ 10.000,00

01.04.00 – PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO  
 01.04.01 – GABINETE DO PROCURADOR - PGM

**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA**

3.3.71.70 – Rateio pela Participação em Consórcio Público.....R\$ 10.000,00

**CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA**

04.122.0001.2001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$ 10.000,00

01.05.00 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
 01.05.01 – GABINETE DO DIRETOR - ADMINISTRAÇÃO

**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA**

3.3.71.70 – Rateio pela Participação em Consórcio Público.....R\$ 10.000,00

**CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA**

04.122.0001.2001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$ 10.000,00

01.07.00 – DEPARTAMENTO DE FINANÇAS  
 01.07.01 – GABINETE DO DIRETOR - FINANÇAS

**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA**

3.3.71.70 – Rateio pela Participação em Consórcio Público.....R\$ 100.000,00

01.08.00 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS  
 01.08.01 – GABINETE DO DIRETOR - SERV. OBRAS E INFRAESTRUTURA

**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA**

3.3.71.70 – Rateio pela Participação em Consórcio Público.....R\$ 200.000,00



CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA 04.122.0004.2004 – Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$ 200.000,00	3.3.71.70 – Rateio pela Participação em Consórcio Público.....R\$ 100.000,00
01.10.00 – DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA 01.10.01 – GABINETE DO DIRETOR - ENGENHARIA	CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA 12.361.0009.2201 – Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$ 100.000,00
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 3.3.71.70 – Rateio pela Participação em Consórcio Público.....R\$ 10.000,00	01.14.00 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO 01.14.05 – SETOR DE ENSINO INFANTIL
CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA 16.482.0001.2001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$ 10.000,00	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 3.3.71.70 – Rateio pela Participação em Consórcio Público.....R\$ 100.000,00
01.11.00 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 01.11.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA 12.365.0009.2201 – Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$ 100.000,00
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 3.3.71.70 – Rateio pela Participação em Consórcio Público.....R\$ 10.000,00	01.15.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 01.15.01 – GESTÃO DO SUS
CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA 08.122.0006.2531 – Gestão Administrativa do FMAS.....R\$ 10.000,00	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 3.3.71.70 – Rateio pela Participação em Consórcio Público.....R\$ 200.000,00
01.12.00 – DEPARTAMENTO DE CULTURA 01.12.01 – GABINETE DO DIRETOR - CULTURA	CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA 10.122.0010.2301 – Manutenção dos Serviços de Saúde...R\$ 200.000,00
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 3.3.71.70 – Rateio pela Participação em Consórcio Público.....R\$ 100.000,00	01.16.00 – DEPARTAMENTO DE TURISMO 01.16.01 – GABINETE DO DIRETOR - TURISMO
CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA 13.392.0003.2007 – Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo.....R\$ 100.000,00	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 3.3.71.70 – Rateio pela Participação em Consórcio Público.....R\$ 100.000,00
01.13.00 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES 01.13.01 – GABINETE DO DIRETOR - ESPORTES	CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA 23.695.0003.2007 – Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo.....R\$ 100.000,00
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 3.3.71.70 – Rateio pela Participação em Consórcio Público.....R\$ 100.000,00	01.18.00 – DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO 01.18.01 – GABINETE DO DIRETOR - TECNOLOGIA
CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA 27.813.0008.2008 – Manutenção dos Serviços Esporte.....R\$ 100.000,00	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 3.3.71.70 – Rateio pela Participação em Consórcio Público.....R\$ 10.000,00
01.14.00 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO 01.14.01 – GABINETE DO DIRETOR - EDUCAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA 04.122.0001.2001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$ 10.000,00
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 3.3.71.70 – Rateio pela Participação em Consórcio Público.....R\$ 100.000,00	01.19.00 – DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E SEGURANÇA 01.19.01 – GABINETE DO DIRETOR - TRÂNSITO E SEGURANÇA
CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA 12.122.0009.2201 – Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$ 100.000,00	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 3.3.71.70 – Rateio pela Participação em Consórcio Público.....R\$ 10.000,00
01.14.00 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO 01.14.02 – SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA 15.452.0005.2010 – Manutenção dos Serviços Segurança e Trânsito.....R\$ 10.000,00
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	

01.21.00 – DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL

01.21.01 – GABINETE DO DIRETOR - PROTEÇÃO E BEM ESTAR ANIMAL

**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA**

3.3.71.70 – Rateio pela Participação em Consórcio Público.....R\$ 10.000,00

**CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA**

18.542.0004.2014 – Manut. Serviços de Proteção e Bem-estar Animal.....R\$ 10.000,00

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo precedente será coberto com recurso proveniente da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

**01 – PODER EXECUTIVO**

**01.01.00 – GABINETE DO PREFEITO**

**01.01.01 – SECRETARIA GERAL**

**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA**

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 10.000,00

**CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA**

04.122.0001.2001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$ 10.000,00

**01.03.00 – DEPARTAMENTO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO URBANO**

**01.03.01 – GABINETE DO DIRETOR - GESTÃO E PLANEJAMENTO**

**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA**

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 10.000,00

**CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA**

04.121.0004.2004 – Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$ 10.000,00

**01.04.00 – PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

**01.04.01 – GABINETE DO PROCURADOR - PGM**

**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA**

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 10.000,00

**CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA**

04.122.0001.2001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$ 10.000,00

**01.05.00 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

**01.05.01 – GABINETE DO DIRETOR - ADMINISTRAÇÃO**

**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA**

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 10.000,00

**CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA**

04.122.0001.2001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$ 10.000,00

01.07.00 – DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

01.07.01 – GABINETE DO DIRETOR - FINANÇAS

**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA**

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ.....R\$ 100.000,00

**CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA**

04.123.0001.2001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$ 100.000,00

**01.08.00 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

**01.08.01 – GABINETE DO DIRETOR - SERV. OBRAS E INFRAESTRUTURA**

**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA**

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 200.000,00

**CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA**

04.122.0004.2004 – Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$ 200.000,00

**01.10.00 – DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA**

**01.10.01 – GABINETE DO DIRETOR - ENGENHARIA**

**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA**

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 10.000,00

**CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA**

16.482.0001.2001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$ 10.000,00

**01.11.00 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**01.11.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA**

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 10.000,00

**CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA**

08.122.0006.2531 – Gestão Administrativa do FMAS.....R\$ 10.000,00

**01.12.00 – DEPARTAMENTO DE CULTURA**

**01.12.01 – GABINETE DO DIRETOR - CULTURA**

**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA**

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ.....R\$ 100.000,00

**CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA**

13.392.0003.2007 – Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo.....R\$ 100.000,00

**01.13.00 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES**

**01.13.01 – GABINETE DO DIRETOR - ESPORTES**

**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA**

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ.....R\$ 100.000,00



CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA 27.813.0008.2008 – Manutenção dos Serviços Esportes.....	R\$ 100.000,00
<b>01.14.00 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>01.14.01 – GABINETE DO DIRETOR - EDUCAÇÃO</b>	
<b>CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA</b>	
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....	R\$ 100.000,00
<b>CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA</b>	
12.122.0009.2201 – Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$ 100.000,00
<b>01.14.00 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>01.14.02 – SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL</b>	
<b>CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA</b>	
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....	R\$ 100.000,00
<b>CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA</b>	
12.361.0009.2201 – Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$ 100.000,00
<b>01.14.00 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>01.14.05 – SETOR DE ENSINO INFANTIL</b>	
<b>CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA</b>	
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....	R\$ 100.000,00
<b>CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA</b>	
12.365.0009.2201 – Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$ 100.000,00
<b>01.15.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>01.15.01 – GESTÃO DO SUS</b>	
<b>CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA</b>	
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....	R\$ 200.000,00
<b>CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA</b>	
10.122.0010.2301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$ 200.000,00
<b>01.16.00 – DEPARTAMENTO DE TURISMO</b>	
<b>01.16.01 – GABINETE DO DIRETOR - TURISMO</b>	
<b>CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA</b>	
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ.....	R\$ 100.000,00
<b>CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA</b>	
23.695.0003.2007 – Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo.....	R\$ 100.000,00
<b>01.18.00 – DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO</b>	
<b>01.18.01 – GABINETE DO DIRETOR - TECNOLOGIA</b>	
<b>CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA</b>	

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....	R\$ 10.000,00
<b>CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA</b>	
04.122.0001.2001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	
<b>01.19.00 – DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E SEGURANÇA</b>	
<b>01.19.01 – GABINETE DO DIRETOR - TRÂNSITO E SEGURANÇA</b>	
<b>CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA</b>	
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....	R\$ 10.000,00
<b>CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA</b>	
15.452.0005.2010 – Manutenção dos Serviços Segurança e Trânsito.....	R\$ 10.000,00
<b>01.21.00 – DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL</b>	
<b>01.21.01 – GABINETE DO DIRETOR - PROTEÇÃO E BEM ESTAR ANIMAL</b>	
<b>CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA</b>	
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....	R\$ 10.000,00
<b>CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA</b>	
18.542.0004.2014 – Manut. Serviços de Proteção e Bem-estar Animal.....	R\$ 10.000,00
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.	
Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.	
Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos doze dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco (12.03.2025).	
VANDERLEI BORGES DE CARVALHO Prefeito Municipal	
<b>LEIS</b>	
<b>LEI N° 5.407, DE 11 DE MARÇO DE 2.025</b>	
“Revoga a Lei Municipal nº 4.361, de 12 de setembro de 2018, que dispõe sobre a doação de área de propriedade do Município à A.G. Rubbo Comércio e Representações Ltda.”	
(Autor: Prefeito Vanderlei Borges de Carvalho)	
VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,	
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...	
<b>LEI:</b>	



Art. 1º - Fica revogada a Lei Municipal nº 4.361, de 12 de setembro de 2018, que dispõe sobre a doação de área de propriedade do Município à A.G. Rubbo Comércio e Representações Ltda., em razão da expressa manifestação da empresa nos autos do processo administrativo nº 4.805/2017.

Art. 2º - Fica o Município autorizado a praticar todos os atos necessários à retomada do imóvel.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos onze dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco (11.03.2025).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO  
Prefeito Municipal

#### **LEI COMPLEMENTAR N° 5.408, DE 11 DE MARÇO DE 2.025**

*"Estabelece a diferença complementar do piso salarial nacional do magistério público da educação básica na rede municipal em São João da Boa Vista, para o exercício de 2025."*

(Autor: Prefeito Vanderlei Borges de Carvalho)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

#### **LEI COMPLEMENTAR:**

Art. 1º - Fica estabelecido o pagamento de diferença complementar ao servidor da Educação Municipal, integrante de classe docente do Quadro do Magistério, quando o valor do vencimento inicial do cargo em que estiver enquadrado, for inferior ao valor do piso salarial profissional nacional do magistério público da educação básica, e corresponderá à sua diferença, obedecida a jornada de trabalho do servidor.

§ 1º - O vencimento a que se refere o caput, corresponde ao disposto no inciso IX do Art. 4º da Lei nº 4.378, de 23 de outubro de 2018.

§ 2º - Conforme disposto no Art. 37 da Lei nº 4.378, de 23 de outubro de 2018, se o vencimento inicial da carreira não atingir o valor correspondente ao piso salarial profissional nacional, a respectiva diferença será paga em parcela denominada: "diferença do piso nacional".

Art. 2º - Farão jus à diferença complementar objeto desta lei, os profissionais do magistério que desempenham as atividades de docência ou de suporte pedagógico à docência, enquadrados nas seguintes situações funcionais:

I – Professor de Ensino Infantil, carga horária de 25 horas semanais;

II – Professor de Ensino Fundamental, carga horária de 30 horas semanais;

III – Professor de Ensino Fundamental II, carga horária de 30 horas semanais;

IV – Professor de Ensino Infantil – Substituto, carga horária de 25 horas semanais;

V – Professor de Ensino Fundamental – Substituto, carga horária de 30 horas semanais;

VI – Professor de Desenvolvimento da Educação Básica, carga horária de 20 e 40 horas semanais;

VII - Assistente Pedagógico, carga horária de 40 horas semanais;

VIII - Coordenador Pedagógico, carga horária de 40 horas semanais;

IX - Diretor de Escola, carga horária de 40 horas semanais;

X - Supervisor de Ensino, carga horária de 40 horas semanais;

XI - Vice-Diretor de Escola, carga horária de 40 horas semanais;

Art. 3º - A diferença complementar prevista no Artigo 1º desta lei será aplicada aos docentes, para que, somada ao vencimento inicial do cargo em que estiver enquadrado, proporcionalmente à jornada de trabalho, atinja os valores a seguir discriminados:

I - R\$ 4.867,77 (Quatro mil, oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos), quando em Jornada Integral de 40 horas semanais de Trabalho Docente.

II - R\$ 3.650,83 (Três mil, seiscentos e cinquenta reais e oitenta e três centavos), quando em Jornada Integral de 30 horas semanais de Trabalho Docente.

III - R\$ 3.042,36 (Três mil e quarenta e dois reais e trinta e seis centavos), quando em Jornada Integral de 25 horas semanais de Trabalho Docente.

IV - R\$ 2.433,89 (Dois mil, quatrocentos e trinta e três reais e oitenta e nove centavos), quando em Jornada Integral de 20 horas semanais de Trabalho Docente.

§ 1º - O valor da diferença complementar a que se refere o Artigo 1º desta Lei Complementar será considerado para efeito do cálculo de adicionais por tempo de serviço e no cômputo do décimo terceiro salário e no cálculo de férias.

§ 2º - Sobre o valor da diferença complementar incidirão os descontos previdenciários e de imposto de renda.

§ 3º - Havendo concessão de reajuste salarial aos servidores em geral, a diferença complementar a que se refere o Art. 1º da presente Lei Complementar será, automaticamente, reduzida, a fim de se garantir a correspondência exata ao valor do piso salarial profissional nacional do magistério público da educação básica.

Art. 4º - O disposto nesta Lei Complementar aplica-se aos ocupantes de cargos docentes efetivos, bem como aos contratados por tempo determinado, na correspondência das cargas horárias que efetivamente venham a cumprir.

Parágrafo único – O disposto nesta Lei Complementar aplica-se também aos inativos e pensionistas com reajustes fixados pela paridade de remuneração.

Art. 5º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos onze dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco (11.03.2025).



VANDERLEI BORGES DE CARVALHO  
Prefeito Municipal

**LEI N° 5.409, DE 11 DE MARÇO DE 2.025**

*"Altera o caput do Artigo 12, revoga o § 3º do Artigo 12, altera o § 6º do Artigo 12, altera a Forma de Provimento relativamente ao cargo de Superintendente constante do ANEXO I - Quadro de Pessoal do IPSJBV - Cargos em Comissão, tudo com relação à Lei Complementar nº 4.207, de 24 de outubro de 2.017, alterada pela Lei Complementar nº 4.364, de 18 de setembro de 2.018."*

(Autor: Prefeito Vanderlei Borges de Carvalho)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

**LEI :**

Art. 1º - Fica alterado o caput do Art. 12 da Lei Complementar nº 4.207, de 24 de outubro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 12 - O Superintendente será nomeado por livre escolha do Chefe do Poder Executivo, por prazo indeterminado.

Art. 2º - Fica revogado o § 3º do Artigo 12 da Lei Complementar nº 4.207, de 24 de outubro de 2017.

Art. 3 - Fica alterado o § 6º do Artigo 12 da Lei Complementar nº 4.207, de 24 de outubro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 6º - Ocorrendo vacância do cargo de Superintendente, o Prefeito Municipal fará nova indicação, obedecidos os requisitos do § 1º deste artigo.

Art. 4º - Fica alterada a forma de provimento relativa ao cargo de Superintendente, constante do ANEXO I - Quadro de Pessoal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista - IPSJBV - Cargos em Comissão e Cargos Efetivos, da Lei Complementar nº 4.207, de 24 de outubro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Qtd. de vaga s	Denominação	Escolaridade e requisitos	Grupo Ocupaciona l	<b>Forma de provimento</b>
01	Superintendente	Curso de nível superior, bem como os requisitos previstos no art. 12 da Lei Complementar nº 4.207, de 24 de outubro de 2.017.	Grupo ocupacional - Cargos em Comissão	<i>Livre Proviment o em comissão, pelo Chefe do Executivo</i>

Art.5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6 - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos onze dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco (11.03.2025).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO  
Prefeito Municipal

**LEI N° 5.410, DE 12 DE MARÇO DE 2.025**

*"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial que especifica."*

(Autor: Prefeito Vanderlei Borges de Carvalho)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

**LEI :**

Art. 1º - Fica o Município de São João da Boa Vista autorizado a abrir no orçamento vigente um crédito adicional especial no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), visando adequação do "elemento da despesa" a ser utilizado nos empenhos inerentes à contratação de mão-de-obra diretamente do Consórcio Intermunicipal CEMMIL, de acordo com a seguinte classificação técnica:

**01 – PODER EXECUTIVO**

01.01.00 – GABINETE DO PREFEITO  
01.01.01 – SECRETARIA GERAL

**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA**

3.3.71.70 – Rateio pela Participação em Consórcio Público.....R\$ 10.000,00

**CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA**

04.122.0001.2001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$ 10.000,00

01.03.00 – DEPARTAMENTO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO URBANO

01.03.01 – GABINETE DO DIRETOR - GESTÃO E PLANEJAMENTO

**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA**

3.3.71.70 – Rateio pela Participação em Consórcio Público.....R\$ 10.000,00

**CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA**

04.121.0004.2004 – Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$ 10.000,00

01.04.00 – PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

01.04.01 – GABINETE DO PROCURADOR - PGM

**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA**



3.3.71.70 – Rateio pela Participação em Consórcio Público.....	R\$ 10.000,00
<b>CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA</b>	
04.122.0001.2001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$ 10.000,00
<b>01.05.00 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
01.05.01 – GABINETE DO DIRETOR - ADMINISTRAÇÃO	
<b>CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA</b>	
3.3.71.70 – Rateio pela Participação em Consórcio Público.....	R\$ 10.000,00
<b>CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA</b>	
04.122.0001.2001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$ 10.000,00
<b>01.07.00 – DEPARTAMENTO DE FINANÇAS</b>	
01.07.01 – GABINETE DO DIRETOR - FINANÇAS	
<b>CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA</b>	
3.3.71.70 – Rateio pela Participação em Consórcio Público.....	R\$ 100.000,00
<b>CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA</b>	
04.123.0001.2001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$ 100.000,00
<b>01.08.00 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS</b>	
01.08.01 – GABINETE DO DIRETOR - SERV. OBRAS E INFRAESTRUTURA	
<b>CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA</b>	
3.3.71.70 – Rateio pela Participação em Consórcio Público.....	R\$ 200.000,00
<b>CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA</b>	
04.122.0004.2004 – Manutenção da Infraestrutura do Município.....	R\$ 200.000,00
<b>01.10.00 – DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA</b>	
01.10.01 – GABINETE DO DIRETOR - ENGENHARIA	
<b>CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA</b>	
3.3.71.70 – Rateio pela Participação em Consórcio Público.....	R\$ 10.000,00
<b>CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA</b>	
16.482.0001.2001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$ 10.000,00
<b>01.11.00 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
01.11.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
<b>CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA</b>	
3.3.71.70 – Rateio pela Participação em Consórcio Público.....	R\$ 10.000,00
<b>CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA</b>	
08.122.0006.2531 – Gestão Administrativa do FMAS.....	R\$ 10.000,00

01.12.00 – DEPARTAMENTO DE CULTURA	
01.12.01 – GABINETE DO DIRETOR - CULTURA	
<b>CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA</b>	
3.3.71.70 – Rateio pela Participação em Consórcio Público.....	R\$ 100.000,00
<b>CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA</b>	
13.392.0003.2007 – Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo.....	R\$ 100.000,00
<b>01.13.00 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES</b>	
01.13.01 – GABINETE DO DIRETOR - ESPORTES	
<b>CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA</b>	
3.3.71.70 – Rateio pela Participação em Consórcio Público.....	R\$ 100.000,00
<b>CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA</b>	
27.813.0008.2008 – Manutenção dos Serviços Esportes.....	R\$ 100.000,00
<b>01.14.00 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO</b>	
01.14.01 – GABINETE DO DIRETOR - EDUCAÇÃO	
<b>CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA</b>	
3.3.71.70 – Rateio pela Participação em Consórcio Público.....	R\$ 100.000,00
<b>CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA</b>	
12.122.0009.2201 – Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$ 100.000,00
<b>01.14.00 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO</b>	
01.14.02 – SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	
<b>CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA</b>	
3.3.71.70 – Rateio pela Participação em Consórcio Público.....	R\$ 100.000,00
<b>CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA</b>	
12.361.0009.2201 – Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$ 100.000,00
<b>01.14.00 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO</b>	
01.14.05 – SETOR DE ENSINO INFANTIL	
<b>CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA</b>	
3.3.71.70 – Rateio pela Participação em Consórcio Público.....	R\$ 100.000,00
<b>CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA</b>	
12.365.0009.2201 – Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$ 100.000,00
<b>01.15.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
01.15.01 – GESTÃO DO SUS	
<b>CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA</b>	
3.3.71.70 – Rateio pela Participação em Consórcio Público.....	R\$ 200.000,00
<b>CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA</b>	
10.122.0010.2301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$ 200.000,00



01.16.00 – DEPARTAMENTO DE TURISMO  
 01.16.01 – GABINETE DO DIRETOR - TURISMO

**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA**  
 3.3.71.70 – Rateio pela Participação em Consórcio Público.....R\$ 100.000,00

**CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA**  
 23.695.0003.2007 – Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo.....R\$ 100.000,00

01.18.00 – DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO  
 01.18.01 – GABINETE DO DIRETOR - TECNOLOGIA

**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA**  
 3.3.71.70 – Rateio pela Participação em Consórcio Público.....R\$ 10.000,00

**CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA**  
 04.122.0001.2001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$ 10.000,00

01.19.00 – DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E SEGURANÇA  
 01.19.01 – GABINETE DO DIRETOR - TRÂNSITO E SEGURANÇA

**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA**  
 3.3.71.70 – Rateio pela Participação em Consórcio Público.....R\$ 10.000,00

**CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA**  
 15.452.0005.2010 – Manutenção dos Serviços Segurança e Trânsito.....R\$ 10.000,00

01.21.00 – DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL  
 01.21.01 – GABINETE DO DIRETOR - PROTEÇÃO E BEM ESTAR ANIMAL

**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA**  
 3.3.71.70 – Rateio pela Participação em Consórcio Público.....R\$ 10.000,00

**CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA**  
 18.542.0004.2014 – Manut. Serviços de Proteção e Bem-estar Animal.....R\$ 10.000,00

Art. 2º - O crédito autorizado pelo artigo precedente será coberto com recurso proveniente da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

01 – PODER EXECUTIVO

01.01.00 – GABINETE DO PREFEITO  
 01.01.01 – SECRETARIA GERAL

**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA**  
 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 10.000,00

**CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA**

04.122.0001.2001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$ 10.000,00

01.03.00 – DEPARTAMENTO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO URBANO  
 01.03.01 – GABINETE DO DIRETOR - GESTÃO E PLANEJAMENTO

**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA**  
 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 10.000,00

**CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA**  
 04.121.0004.2004 – Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$ 10.000,00

01.04.00 – PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO  
 01.04.01 – GABINETE DO PROCURADOR - PGM

**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA**  
 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 10.000,00

**CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA**  
 04.122.0001.2001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$ 10.000,00

01.05.00 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
 01.05.01 – GABINETE DO DIRETOR - ADMINISTRAÇÃO

**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA**  
 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 10.000,00

**CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA**  
 04.122.0001.2001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$ 10.000,00

01.07.00 – DEPARTAMENTO DE FINANÇAS  
 01.07.01 – GABINETE DO DIRETOR - FINANÇAS

**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA**  
 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ.....R\$ 100.000,00

**CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA**  
 04.123.0001.2001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$ 100.000,00

01.08.00 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS  
 01.08.01 – GABINETE DO DIRETOR - SERV. OBRAS E INFRAESTRUTURA

**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA**  
 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil...R\$ 200.000,00

**CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA**  
 04.122.0004.2004 – Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$ 200.000,00

01.10.00 – DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA  
 01.10.01 – GABINETE DO DIRETOR - ENGENHARIA

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 10.000,00	01.14.05 – SETOR DE ENSINO INFANTIL
CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA 16.482.0001.2001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$ 10.000,00	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 100.000,00
01.11.00 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 01.11.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA 12.365.0009.2201 – Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$ 100.000,00
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 10.000,00	01.15.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 01.15.01 – GESTÃO DO SUS
CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA 08.122.0006.2531 – Gestão Administrativa do FMAS.....R\$ 10.000,00	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 200.000,00
01.12.00 – DEPARTAMENTO DE CULTURA 01.12.01 – GABINETE DO DIRETOR - CULTURA	CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA 10.122.0010.2301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....R\$ 200.000,00
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ.....R\$ 100.000,00	01.16.00 – DEPARTAMENTO DE TURISMO 01.16.01 – GABINETE DO DIRETOR - TURISMO
CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA 13.392.0003.2007 – Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo.....R\$ 100.000,00	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ.....R\$ 100.000,00
01.13.00 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES 01.13.01 – GABINETE DO DIRETOR - ESPORTES	CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA 23.695.0003.2007 – Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo.....R\$ 100.000,00
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ.....R\$ 100.000,00	01.18.00 – DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO 01.18.01 – GABINETE DO DIRETOR - TECNOLOGIA
CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA 27.813.0008.2008 – Manutenção Serviços Esporte.....R\$ 100.000,00	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 10.000,00
01.14.00 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO 01.14.01 – GABINETE DO DIRETOR - EDUCAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA 04.122.0001.2001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$ 10.000,00
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 100.000,00	01.19.00 – DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E SEGURANÇA 01.19.01 – GABINETE DO DIRETOR - TRÂNSITO E SEGURANÇA
CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA 12.122.0009.2201 – Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$ 100.000,00	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 10.000,00
01.14.00 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO 01.14.02 – SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA 15.452.0005.2010 – Manutenção dos Serviços Segurança e Trânsito.....R\$ 10.000,00
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 100.000,00	01.21.00 – DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL 01.21.01 – GABINETE DO DIRETOR - PROTEÇÃO E BEM ESTAR ANIMAL
CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA 12.361.0009.2201 – Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$ 100.000,00	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 10.000,00
01.14.00 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	

## CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

18.542.0004.2014 – Manut. Serviços de Proteção e Bem-estar Animal.....R\$ 10.000,00

Art. 3º - Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes do crédito adicional especial de que trata o Art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a promover sua suplementação nos mesmos termos do limite definido no inciso III do Art. 17 da Lei nº 5.296, de 31 de julho de 2024, que “Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para a elaboração da Lei Orçamentária de 2025 e dá outras providências”.

Art. 4º - O crédito adicional especial a ser aberto terá a vigência de acordo com o que determina o § 2º, do Art. 167, da Constituição Federal, de 1988.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos doze dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco (12.03.2025).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO  
Prefeito Municipal

## PORTARIAS

**PORTARIA Nº 18.740, DE 13 DE MARÇO DE 2.025**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Exonerar a pedido do cargo de Professor do Ensino Infantil, a partir de 11 de março de 2025, a servidora Sra. **CAMILA DE LOURDES MUNIZ ARAUJO**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de março de 2025.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos treze dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco (13.03.2025).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 18.741, DE 13 DE MARÇO DE 2.025**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Exonerar a pedido do cargo de Assistente de Desenvolvimento da Infância, a partir de 10 de março de 2025, a servidora Sra. **ANA LETICIA BOVELONI MATHIAS**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de março de 2025.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos treze dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco (13.03.2025).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 18.742, DE 13 DE MARÇO DE 2.025**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando o Despacho P nº 102/2025/GAB/CG do Exmo. Senhor Prefeito Municipal que determinou a instauração de Processo Administrativo de Tomada de Contas Especial, nos termos do Artigo 8º da Lei nº 8.443/1992 (Lei Orgânica do TCU), aplicado subsidiariamente, e também nos termos das normativas do TCE/SP, em razão das irregularidades encontradas na execução do primeiro quadrimestre de 2024 do Contrato de Gestão nº 025/2024, celebrado com o Instituto Rafael Arcanjo,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear os membros abaixo relacionados para comporem a Comissão de Tomada de Contas Especial, em relação ao primeiro quadrimestre de 2024 do Contrato de Gestão nº 025/2024, celebrado com o Instituto Rafael Arcanjo, devendo promover a apuração dos fatos, a identificação dos responsáveis pela entidade, a quantificação do dano ao erário, a formalização e a instrução do procedimento e a emissão do Relatório Conclusivo.

**Presidente:**

HÉLIO ALVES FORTUNATO JUNIOR

**Secretário:**

BEATRIZ DA SILVA AZEVEDO

**Membros:**

CAROLINA THOMAZINE DA SILVA  
MARIANA MACHADO MARCONDES  
WALQUÍRIA APARECIDA PERAL MOUSSESSIAN

Art. 2º - As reuniões serão realizadas conforme cronograma e metodologia definidos pela Comissão.

Art. 3º - A Comissão terá amplos poderes para requisitar documentos, acessar dados e informações, realizar todos os procedimentos necessários ao fiel cumprimento de seus objetivos institucionais, podendo ainda solicitar auxílio técnico de qualquer profissional especialista em determina área, conforme necessidade.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos treze dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco (13.03.2025).



VANDERLEI BORGES DE CARVALHO  
Prefeito Municipal

**PORATARIA Nº 18.743, DE 13 DE MARÇO DE 2.025**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando o Despacho DMS nº 034/2025/DMS/SGPI, elaborado pela Diretora Municipal de Saúde,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear os membros abaixo relacionados para comporem a Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias celebradas para atender as demandas do Departamento Municipal de Saúde, por meio de Termo de Colaboração, Termo de Fomento e Acordo de Cooperação.

**Presidente**  
CARLA DANIELA MARTINS

**Secretária**  
BRUNA LOBO SANCHES DOS SANTOS

**Membros**  
LILIAN BERNARDO ANDRÉ  
PAULA BLASI DOMINGUES  
SABRINA DE CARVALHO MONTEIRO

Art. 2º - As atribuições da Comissão de Monitoramento são regulamentadas pelo Decreto Municipal nº 6.659/2020 em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/14 e demais legislações vigentes.

Art. 3º - A Comissão, ora designada, poderá solicitar, quando necessário, a colaboração de outros técnicos para auxiliar no cumprimento das atribuições ora designadas.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 17.846, de 21 de março de 2024 e Portaria nº 17.858, de 28 de março de 2024.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos treze dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco (13.03.2025).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO  
Prefeito Municipal

**PORATARIA Nº 18.744, DE 13 DE MARÇO DE 2.025**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando o Despacho nº 035/2025/DMS/SGPI, elaborado pela Diretora do Departamento de Saúde,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear os membros abaixo relacionados para comporem a Comissão de Apoio para Análise e Avaliação de Prestação de Contas de Contratos de Gestão, Convênios e

Parcerias (Termos de Colaboração, Termos de Fomento e Acordos de Cooperação) do Departamento Municipal de Saúde.

**Presidente**  
SABRINA DE CARVALHO MONTEIRO

**Secretária**  
RENAN TURATI DE ANDRADE

**Membro**  
CARLA DANIELA MARTINS  
PAULA BLASI DOMINGUES  
RIVIANE CRISTINE COMBE PINHEIRO PEIXOTO

Art. 2º - A Comissão, ora designada, poderá solicitar, quando necessário, a colaboração de outros técnicos para auxiliar no cumprimento das atribuições ora designadas.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 17.465, de 13 de novembro de 2023.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos treze dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco (13.03.2025).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO  
Prefeito Municipal

**PORATARIA Nº 18.745, DE 13 DE MARÇO DE 2.025**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando o Ofício nº 004/2025/DAS/SACD/COMSEA, elaborado pelo Presidente do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional,

Considerando a Portaria nº 17.130, de 20 de julho de 2023,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Efetuar a seguinte substituição de membro do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, nomeado através da Portaria nº 17.130, de 20 de julho de 2023:

**REPRESENTANTE DO PODER PÚBLICO**  
**REPRESENTANTE DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE**  
Substituir como membro **Suplente** a Sra. KARIME ELISANDRA ASSUNÇÃO PAULO pela Sra. FERNANDA MARIA VITAL OLIVEIRA.

**REPRESENTANTE DO DEPARTAMENTO DE  
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

Substituir como membro **Titular** a Sra. NATALIA AMÉRICO DA SILVA pelo Sr. GUSTAVO BELLONI FERREIRA.

Substituir como membro **Suplente** o Sr. OSires COLOSSO FILHO pelo Sr. VANDERLEI SIMIONATO DOENHA.

**REPRESENTANTE DO DEPARTAMENTO DE  
ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Substituir como membro **Suplente** a Sra. ALINE VIVIANA CARVALHEIRO pela Sra. CINDY LAURE GALIZONI ELÍDIO.



Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos treze dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco (13.03.2025).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO  
Prefeito Municipal

#### **PORTARIA Nº 18.746, DE 13 DE MARÇO DE 2.025**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando a Portaria nº 17.677, de 25 de janeiro de 2024,

Considerando o Ofício nº 010/2025/DAS/SACD/CMDM, elaborado pela Presidente do CMDM,

#### **R E S O L V E:**

Art. 1º - Efetuar as seguintes substituições de membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM, nomeados através da Portaria nº 17.677, de 25 de janeiro de 2024:

#### **REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL**

Substituir como **Titular** a Sra. ANA RITA ALVES GODOI, pela Sra. KARINA DE ALMEIDA MATTOS.

Substituir como **Suplente** a Sra. MARIA DE LOURDES OLIVEIRA JUVENCIO, pela Sra. IRENE MARTINS ALVES DO CARMO SIMIONI.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos treze dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco (13.03.2025).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO  
Prefeito Municipal

#### **PORTARIA Nº 18.747, DE 13 DE MARÇO DE 2.025**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

#### **R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear o Sr. **MARCELO ALEXANDRE CORREIA DA SILVA**, portador do RG nº 29.811.717-4, para a partir de 14/03/2025, ocupar o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Turismo, conforme estabelece o Anexo II da Lei 4.654 de 31 de março de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de março de 2025.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos treze dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco (13.03.2025).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO  
Prefeito Municipal

#### **PORTARIA Nº 18.748, DE 13 DE MARÇO DE 2.025**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando ao Circular nº 001/2025/DEE/URB, elaborada pelo Diretor do Departamento de Engenharia,

Considerando a Portaria nº 18.280, de 31 de outubro de 2024,

#### **R E S O L V E:**

Art. 1º - Efetuar as seguintes substituições de membros do Conselho de Análise e Parcelamento de Solo do Município de São João da Boa Vista, nomeado através da Portaria nº 18.280, de 31 de outubro de 2024:

#### **REPRESENTANTES DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA**

Substituir como membro Titular o Sr. CHARLES ATTIAS JUNIOR, pelo Sr. GUSTAVO AUGUSTO BUZATTO LAGO.

#### **REPRESENTANTES DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA – SETOR DE TOPOGRAFIA**

Substituir como membro Titular o Sr. LEANDRO ROSSI ROTTA, pelo Sr. WILSON DE SOUZA COELHO JUNIOR.

Substituir como membro Suplente a Sra. JÚLIA GABRIELA DE JESUZ TEIXEIRA DA COSTA, pelo Sr. ELWIS PEREIRA VENÂNCIO.

#### **REPRESENTANTES DA CÂMARA MUNICIPAL**

Substituir como membro Titular a Sra. CAMILA DONÁ PERIN THEODORO, pelo Sr. DAVIS VITOR JUNQUEIRA.

Substituir como membro Suplente o Sr. JOCELITO CUSTÓDIO ZANELI, pelo Sr. CLAUDINEI TEODORO DOS SANTOS.

#### **REPRESENTANTES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

Substituir como membro Titular a Sra. HELOÁ RIBEIRO, pelo Sr. JOÃO BATISTA BENTO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos treze dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco (13.03.2025).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO  
Prefeito Municipal

## FINAIS

## CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

**RESOLUÇÃO CMS Nº 002/2025****CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**

*Dispõe sobre a convocação, ad referendum, da 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de São João da Boa Vista e dá outras providências.*

**O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – SP**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica da Saúde (Lei nº 8.080/1990), pela Lei nº 8.142/1990 e pelo Regimento Interno deste Conselho,

**Considerando** a deliberação do Conselho Nacional de Saúde sobre a realização das Conferências de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora;

**Considerando** a importância da participação social no debate e na formulação de políticas públicas voltadas à saúde do trabalhador e da trabalhadora;

**Considerando** a necessidade de cumprimento dos prazos estabelecidos para a organização e realização da conferência no município, garantindo ampla participação e planejamento adequado;

**Considerando** o disposto no Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de São João da Boa Vista, que permite a edição de atos ad referendum pelo presidente do conselho em casos de urgência ou necessidade de cumprimento de prazos;

**RESOLVE:****Art. 1º – Convocação**

Fica convocada, ad referendum do plenário do Conselho Municipal de Saúde, a 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de São João da Boa Vista, a ser realizada no dia 19 de março de 2025, às 8h30, no Auditório da UNIFAE – Largo Engenheiro Paulo de Almeida Sandeville, 15 - Jardim Santo André, São João da Boa Vista - SP.

**Art. 2º – Tema e Objetivo**

A conferência terá como tema central: "Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora como Direito Humano", conforme definido pelo Conselho Nacional de Saúde.

A conferência tem por objetivo:



- I – Discutir e propor diretrizes para a implementação e fortalecimento da Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora no município;
- II – Debater as novas relações de trabalho e seus impactos na saúde dos trabalhadores e trabalhadoras;
- III – Fortalecer a participação popular e o controle social na formulação, acompanhamento e fiscalização das políticas públicas de saúde do trabalhador.

**Art. 3º – Comissão Organizadora**

Fica instituída a Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, composta pelos seguintes membros:

- Rafael Francisco Santana – Conselheiro, Presidente do Conselho Municipal de Saúde;
- Marília Braz Pires – Conselheira, 1º Secretaria do Conselho Municipal de Saúde;
- Eluana Maria Cristofaro Reis – Conselheira Municipal de Saúde;
- Edna de Fátima Medeiros Neves – Representante da Vigilância em Saúde do Trabalhador;
- Lucimara dos Santos Bordan – Representante da Vigilância em Saúde do Trabalhador.

**Art. 4º – Estrutura e Dinâmica da Conferência**

A conferência contará com a seguinte programação:

1. Abertura e Palestra: Apresentação sobre Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora;
2. Grupos de Trabalho: Os participantes serão divididos para discussão e elaboração de propostas dentro dos seguintes eixos temáticos:
  - Eixo 1: Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora;
  - Eixo 2: As novas relações de trabalho e a saúde do trabalhador e da trabalhadora;
  - Eixo 3: Participação popular na saúde dos trabalhadores e das trabalhadoras para o Controle Social.

As propostas discutidas nos grupos serão posteriormente sistematizadas e apresentadas em plenária para validação.

**Art. 5º – Inscrições**

As inscrições para participação na conferência poderão ser realizadas até o dia 17 de março de 2025, através do seguinte link:  
[https://docs.google.com/forms/d/1thJEwQJs\\_kL5xKN0OKisNnDfTH1B1wvCDd9bxL0CZ4Q/edit](https://docs.google.com/forms/d/1thJEwQJs_kL5xKN0OKisNnDfTH1B1wvCDd9bxL0CZ4Q/edit).

**Art. 6º – Deliberações e Encaminhamentos**



- I – As diretrizes e propostas aprovadas na plenária final da conferência serão encaminhadas ao Conselho Municipal de Saúde para apreciação e incorporação às políticas municipais de saúde;
- II – Os encaminhamentos também poderão subsidiar discussões e propostas a serem levadas à Conferência Estadual e Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora.

**Art. 7º – Apreciação pelo Plenário do Conselho**

A presente Resolução é editada ad referendum do plenário do Conselho Municipal de Saúde de São João da Boa Vista, conforme previsão em seu Regimento Interno, e será submetida à apreciação na próxima reunião ordinária do colegiado.

**Art. 8º – Disposições Finais**

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**São João da Boa Vista, 27 de fevereiro de 2025.**

Documento assinado digitalmente  
**gov.br**  
RAFAEL FRANCISCO SANTANA  
Data: 27/02/2025 22:33:48-0300  
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

**RAFAEL FRANCISCO SANTANA**  
**Presidente**  
**Conselho Municipal de Saúde**  
**São João da Boa Vista - São Paulo**

## CURSINHO POPULAR SANJOANENSE

### EDITAL Nº 01/2025, DE 14 DE MARÇO DE 2025

### **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O PREENCHIMENTO DE VAGAS DO CURSINHO POPULAR SANJOANENSE, EDIÇÃO 2025 – CPS 2025**

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista; o Instituto Federal Câmpus de São João da Boa Vista; A FESJ/UNESP - Faculdade de Engenharia de São João da Boa Vista; A Academia de Letras São João da Boa Vista e o UNIFAE – Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino, no uso de suas atribuições legais, tornam público que estão abertas as inscrições para o Cursinho Popular Sanjoanense, conforme instruções do presente Edital.

#### **1. DAS CARACTERÍSTICAS DO PROGRAMA**

- 1.1. O Cursinho Popular Sanjoanense, edição 2025 – CPS 2025, propõe-se à formação acadêmica, cultural e cidadã de jovens e adultos oriundos da escola pública, conforme previsto nos itens 2.2.1 e 2.2.2, preparando-os para o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) e as provas de vestibulares, sem certificação ou pretensão de vagas em Universidades ou Concursos Públicos, mas cuja finalidade é:
- a) Preparar pré-vestibulandos nas quatro áreas essenciais do conhecimento: Linguagens, Código e suas Tecnologias, Ciências da Natureza e suas Tecnologias, Matemática e suas Tecnologias e Ciências Humanas e suas Tecnologias;
  - b) Complementar e aprofundar o conhecimento obtido no Ensino Médio, privilegiando a comunidade de baixa renda, objetivando o ingresso em universidades públicas;
  - c) Propiciar espaços formativos que sejam atravessados por questões de cunho sociocultural, ético e de cidadania;
  - d) Incentivar processos educativos que estimulem a geração de trabalho e de emancipação do cidadão na perspectiva do desenvolvimento socioeconômico local e regional.

#### **2. DO CURSO**

##### **2.1. Identificação do Curso**

**Nome:** "Cursinho Popular Sanjoanense, edição 2025 – CPS 2025".

**Previsão de duração do curso:** de 08/04/2025 a 14/11/2025.

**Número de vagas:** 80 (oitenta).

**Horário das aulas:** de segunda a sexta-feira, das 18h45 às 22h45.

**Local:** UNIFAE.

**Ínicio:** 08 de abril de 2025.

##### **2.2. Pré-requisitos mínimos**

- 2.2.1. Estar cursando o 3º Ano do Ensino Médio ou ter concluído o Ensino Médio ou estar cursando o 2º Ano do Ensino Médio ou estar cursando o 1º ano do Ensino Médio, exclusivamente na Rede Pública de Ensino. Alunos do 2º Ano do Ensino Médio e do 1º do Ensino Médio deverão atender ao disposto no item 5.4 deste edital para que sua inscrição seja efetivada,
- 2.2.2. Baixa renda familiar.

#### **3. DAS VAGAS**

3.1. Serão oferecidas 80 (oitenta) vagas a jovens e adultos que estejam cursando o 3º ano do Ensino Médio ou que já tenham concluído os seus estudos exclusivamente em escolas públicas e seguindo os itens de pontuação que compõem este Edital.

3.2. Haverá reserva de vagas para candidatos com deficiência, bem como para negros, conforme previsto neste Edital.

**Obs:** De acordo com o Art. 2º da Portaria Normativa 18/2012, inciso II, escola pública é uma instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do art. 19, da Lei 9.394/96. Não são consideradas escolas públicas as escolas do Sistema S, as entidades filantrópicas ou privadas sem fins lucrativos, como APAEs e demais instituições, ainda que o(a) candidato(a) não tenha custo algum, como em casos de bolsas de estudos ou gratuidade do ensino

#### **4. DA RESERVA DE VAGAS**

4.1. A seleção dos candidatos obedecerá à divisão de vagas no que se refere aos quesitos de ampla concorrência e de reserva de vagas, conforme a Tabela 1.

**Tabela 1 – Quantitativo de vagas (total de 80 vagas).**

Ampla concorrência	Reserva de vagas	
Candidatos em geral 70 % do total 56 vagas	PPP (pessoa preta ou parda) 25 % do total 20 vagas	PCD (pessoa com deficiência) 5 % do total 4 vagas

4.2. Os candidatos com deficiência deverão, obrigatoriamente, comprovar sua condição mediante a apresentação de laudo médico recente, emitido por profissional da área, no ato da inscrição.

4.3. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato de inscrição e do preenchimento do questionário socioeconômico, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.



4.4. No caso de falta de candidatos para ocupar uma vaga reservada, serão convocados os candidatos classificados dentro do número de vagas para ampla concorrência.

4.5. As vagas de ampla concorrência serão disputadas pelos candidatos conforme estabelecido nos subitens 2.1.1 a 2.1.3.

## 5. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

### 5.1. Para o candidato que está cursando o 3º ano do Ensino Médio:

5.1.1. Estar regularmente matriculado, exclusivamente em escola da Rede Pública de Ensino, comprovando a renda familiar per capita, devendo ser apresentado no ato de inscrição as documentações comprobatórias;

5.2. Comprovação da renda per capita familiar, atestada pelo preenchimento de questionário socioeconômico;

### 5.3. Para o candidato que já concluiu o Ensino Médio:

5.3.1. Apresentar documentação comprobatória no ato de inscrição de que concluiu o Ensino Médio exclusivamente na Rede Pública de Ensino, comprovando a renda familiar per capita, devendo ser apresentado no ato de inscrição as documentações comprobatórias;

5.3.2. Comprovação da renda per capita familiar, atestada pelo preenchimento de questionário socioeconômico;

5.4. Após a ocupação de vagas por candidatos matriculados no 3º ano do Ensino Médio ou que já tenham encerrado o Ensino Médio conforme item 5.3 deste edital, caso o número de vagas não seja preenchido e, não havendo candidatos excedentes do grupo prioritário, poderão ser aceitos estudantes matriculados no 2º ano do Ensino Médio. Caso ainda restem vagas, excepcionalmente poderão ser ocupadas por candidatos matriculados no 1º ano do Ensino Médio após análise e aprovação da Comissão Organizadora do CPS 2025.

5.4.1. Em nenhuma hipótese serão aceitos candidatos matriculados em séries abaixo do 1º ano do Ensino Médio.

5.4.2. É vedada a participação de candidatos que já concluíram o Ensino Superior (Bacharelado e/ou Licenciatura).

## 6. DA INSCRIÇÃO

6.1. As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado de candidatos ao Cursinho Popular Sanjoanense, edição 2025 - CPS 2025, deste Edital estarão abertas no período de 14/03/2025 a 02/04/2025 às 23h59.

6.2. As inscrições serão realizadas, exclusivamente, mediante o preenchimento de formulário online disponível no endereço eletrônico:

<https://saojao.sp.gov.br/inscricoes-cursinho-popular-sanjoanense-2025>.

Ou pelo QR-Code abaixo:



Dúvidas pelo e-mail: [edu-polouabsjbv@saojao.sp.gov.br](mailto:edu-polouabsjbv@saojao.sp.gov.br) ou (19) 3622-2173.

6.3. Poderão se inscrever no processo seletivo os candidatos que se adequarem aos pré-requisitos estabelecidos no item 1 deste Edital.

6.4. Não haverá cobrança de taxa de inscrição e de mensalidades.

6.5. É de inteira responsabilidade do candidato o correto preenchimento do formulário de inscrição.

6.6. É obrigatório anexar os documentos comprobatórios exigidos no ato de inscrição mencionados nos subitens 6.6.1 a 6.6.6:

6.6.1. Carteira de identidade ou documento oficial com foto;

6.6.2. CPF;

6.6.3. Comprovante de endereço atualizado com prazo inferior a 3 meses;

6.6.4. Comprovante de escolaridade (declaração, atestado de matrícula, diploma, histórico escolar ou certificado).

6.6.5. Questionário socioeconômico preenchido e assinado pelo candidato.

6.6.6. Laudo médico emitido com prazo inferior a 6 (seis) meses, por profissional da área (vaga PCD);

6.7. Serão anuladas, a qualquer tempo, as inscrições que não obedeçam às determinações contidas neste Edital.

## 7. DO PROCESSO SELETIVO

7.1. O Processo Seletivo será conduzido pela Comissão Organizadora e composto pelas seguintes etapas:

7.2. **Primeira Etapa (Eliminatória):** preenchimento do formulário de inscrição e socioeconômico.

7.3. **Segunda Etapa (Avaliação Presencial)**

7.3.1. Todos os inscritos que atenderem aos pré-requisitos mencionados no presente Edital, deverão realizar a avaliação presencial, que ocorrerá no dia 05/04/2025, sábado, das 8h30min às 12h00min no prédio da UNIFAE, localizado no Largo Engenheiro Paulo Almeida Sandeville, nº 15 - Jardim Santo André, São João da Boa Vista – SP, sendo classificados posteriormente em ordem decrescente de notas.

7.3.2. Da prova presencial constarão 20 (vinte) questões de múltipla escolha.

7.3.3. O tempo mínimo de permanência na sala é de uma hora.

7.3.4. Ao término da prova, o candidato poderá levar consigo apenas o rascunho do gabarito.

7.3.5. Em caso de empate, o critério para desempate será a preferência para a maior idade.

- 7.3.6. As questões estarão relacionadas às seguintes áreas do conhecimento: Linguagens, códigos e suas tecnologias; Ciências Humanas e suas tecnologias; Ciências da Natureza e suas tecnologias; Matemática e suas tecnologias.
- 7.3.7. O processo seletivo classifica a quantidade de candidatos correspondente ao número de vagas estabelecidas, mais o equivalente a 50% do número de vagas para eventual composição de lista de espera.
- 7.3.8. No caso da falta de candidatos para ocupar uma vaga reservada serão convocados os candidatos classificados dentro do número de vagas para ampla concorrência.
- 7.3.9. Os candidatos cadastrados na lista de espera poderão ser chamados em casos de desistências decorridas após duas semanas de aula.
- 7.4. Os candidatos habilitados passarão para a terceira etapa, mencionada no item 7.4.
- 7.5. Terceira Etapa (Classificatória)**
- 7.5.1. Análise do questionário socioeconômico preenchido por ocasião da inscrição, em que o candidato será classificado de maneira decrescente e pontuado da seguinte forma:
- 7.5.1.1. Alta vulnerabilidade social: renda familiar per capita igual ou inferior a meio salário mínimo nacional vigente – 6 pontos;
- 7.5.1.2. Média vulnerabilidade social: renda familiar per capita entre meio e um salário mínimo nacional vigente – 5 pontos;
- 7.5.1.3. Baixa vulnerabilidade social: renda familiar per capita acima de um salário mínimo nacional vigente – 4 pontos.
- 7.5.2. Candidatos que residem no município de São João da Boa Vista, apresentando documentação comprobatória (comprovante de endereço dos últimos três meses), com valor de 1 ponto.
- 7.5.3. Após realizadas as três etapas, caso o número de candidatos seja superior ao número de vagas ofertadas, dar-se-á preferência aos alunos em situação de vulnerabilidade social, utilizando o critério da renda familiar per capita.

## 8. DO RESULTADO

8.1. A relação dos candidatos classificados, bem como da lista de espera, será amplamente divulgada pela Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista mediante publicação no endereço eletrônico <https://www.saojaoao.sp.gov.br> no dia **07/04/2025**.

8.2. É de inteira responsabilidade do candidato tomar conhecimento do resultado do processo seletivo.

## 9. DA MATRÍCULA

9.1. Os alunos selecionados deverão comparecer para assinatura da matrícula que será realizada no período de **07 de abril a 09 de abril de 2025**, **POLO UAB- Endereço: Av. João Osório, 825 - Vila Conrado, São João da Boa Vista- SP, 13870-251**, ocasião em que deverão assinar a MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE em participar das aulas do CPS-2025.

9.2. Não haverá a cobrança de taxa de matrícula;

9.3. A garantia de matrícula está condicionada ao comparecimento às aulas. A ausência sem justificativa amparada pela Comissão Organizadora será considerada como renúncia expressa à vaga, resultando na convocação do próximo classificado da lista de espera. A ausência nas duas primeiras semanas do curso implicará cancelamento da matrícula conforme o item 10.4 deste edital.

9.4. No ato da matrícula, o aluno menor de 18 anos deverá encaminhar o Termo de Responsabilidade assinado pelo responsável. A não entrega do documento implica o cancelamento automático da matrícula.

9.5. A convocação de candidatos da lista de espera será feita exclusivamente pelo e-mail indicado no formulário de inscrição a partir de **10/04/2025**.

## 10. DO INÍCIO DO CURSO

10.1. O início do curso está previsto para o dia **08/04/2025**. Esta data poderá sofrer alteração, se necessário, em que a nova data será divulgada nos e-mails fornecidos no ato de inscrição.

10.2. As aulas ocorrerão de segunda a sexta-feira no período noturno, das 18h45min às 22h45min, podendo sofrer alteração, se necessário.

10.3. Os alunos matriculados receberão por e-mail as orientações que venham a ser deliberadas pela Comissão Organizadora do CPS-2025.

10.4. Caso o aluno não frequente as aulas nas duas primeiras semanas do curso e não apresente justificativa para as faltas, terá a sua matrícula automaticamente cancelada e sua vaga será disponibilizada ao próximo classificado da lista de espera.

## 11. DOS EVENTUAIS BENEFÍCIOS ADICIONAIS OFERECIDOS POR INSTITUIÇÕES PARCEIRAS DO CPS 2025 AOS ALUNOS

11.1. Para fazer jus aos eventuais benefícios oferecidos por instituições de Ensino Superior e demais instituições ou empresas que venham a ser parceiras do Cursinho Popular Sanjoanense, o aluno deverá ter, no mínimo, 75% de frequência global, além de obedecer ao que for estabelecido nos editais abertos e administrados única e exclusivamente por essas instituições e empresas.

11.2. Em relação à UNESP, os benefícios são relacionados a descontos ou isenção da taxa de inscrição no vestibular de 2025. Tais benefícios serão divulgados no edital do vestibular da UNESP de 2025 a ser divulgado pela VUNESP, Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista.

## 12. DO CONTROLE DE FREQUÊNCIA

12.1. O Cursinho Popular Sanjoanense, edição 2025 – CPS 2025, é uma iniciativa de fomento ao ingresso no Ensino Superior, sem a atribuição de notas oficiais às atividades dos alunos. Estes, porém, terão sua frequência controlada conforme estabelecido neste item pela Comissão Organizadora.

12.2. As atividades do CPS 2025 estão estruturadas em blocos de 45 minutos de segunda a sexta-feira no período definido no item 2.1 deste edital. Em cada bloco de 45 minutos de atividades, cabe ao responsável pelo desenvolvimento de tal bloco de atividades registrar a presença e a ausência dos alunos. Esse registro poderá ser feito por meio de lista de presença a ser assinada pelos alunos presentes ou por chamada oral que será registrada em uma planilha eletrônica preparada especificamente para esse caso. Posteriormente, esse registro será



transferido para uma planilha de totalização de presenças e faltas com o objetivo de divulgação para os alunos e instituições participantes do CPS 2025.

12.3. As faltas coletivas dos alunos serão consideradas como atividades efetivamente desenvolvidas, sendo registradas faltas para todos os alunos do CPS 2025, sendo vedada a realização de atividades de compensação de tais ausências.

12.4. O aluno que não tiver frequentado pelo menos setenta e cinco por cento das atividades do CPS 2025 será automaticamente retirado da lista de alunos em condições de usufruir de eventuais benefícios que trata o item 11 deste edital.

12.5. O aluno que estiver prestando Serviço Militar não terá suas ausências computadas para cálculo do limite mínimo de frequência, desde que encaminhe requerimento à Comissão Organizadora do CPS 2025, anexando comprovante dos dias de Serviço Militar prestado fornecido pela unidade militar em que esteja incorporado.

12.6. A ausência às aulas poderá ser compensada por exercícios domiciliares nos casos amparados pelo Decreto-Lei nº 1.044/69 e Lei nº 6.202/75. Para usufruir deste direito o aluno deverá protocolar requerimento dirigido à Comissão Organizadora, com atestado médico, especificando o mês de gestação (a partir do 8º mês) ou a doença e respectivo tempo de tratamento. Neste último caso a documentação deverá ser protocolada ou postada num prazo não superior a 5 (cinco) dias após constatada a enfermidade. Não haverá compensação de ausência por motivos que não sejam amparados pelo Decreto-Lei nº 1.044/69 e Lei nº 6.202/75. Ausências eventuais por quaisquer motivos não serão compensadas e não haverá "abono de faltas".

### **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- a. O candidato inscrito assume a aceitação total das normas constantes neste Edital.
- b. Caberá à Comissão Organizadora do Cursinho Popular Sanjoanense a responsabilidade de zelar pela lisura do processo seletivo.
- c. Será eliminado, em qualquer época, o candidato que houver realizado inscrição utilizando-se de documentos ou informações falsas, ou de outros meios ilícitos.
- d. Será eliminado, em qualquer época, o aluno que obtiver registro de presença nas atividades do CPS 2025 utilizando-se de documentos falsos, informações falsas, ou de outros meios ilícitos.
- e. Os casos omissos, não previstos neste Edital, serão julgados pela Comissão Organizadora.

### **14. O CRONOGRAMA**

EVENTO	DATA OU PERÍODO
<b>Período de inscrição</b>	<b>14/03/2025 a 02/04/2025</b>
<b>Prova presencial</b>	<b>05/04/2025</b>
Divulgação dos resultados	07/04/2025
<b>Período de matrícula</b>	<b>07/04/2025 a 09/04/2025</b>
Período para convocação de novas matrículas (lista de espera)	A partir de 10/04/2025
Data prevista para o início do curso	08/04/2025

**VANDERLEI BORGES DE CARVALHO**  
**Prefeito Municipal de São João da Boa Vista**

---